

# business&legal

Edição Nº 01  
Mensal, Junho  
2023

New Exchange Law  
**Is the exchange  
flow made more  
flexible?**

**The importance  
of Green Bonds in  
sustainable financing**



**PKF**  
**Mozambique**  
Be the change . Belong together . Stay Human

# A Global Brand With Local Identity

## Our Services:

- Auditing
- Business Solutions
- Tax Advice
- Corporate Finance
- Quality and Management System Certification
- Sustainability Reporting
- PKF Academy/ Training



FICHA TÉCNICA

**Endereço**

Av. Marginal, 141  
Torres Rani  
MMO Business Center  
6º andar  
info@businesslegal.co.mz  
+258 84 720 2236

**Número de Registo**

03/GABINFO - DEPC/2023

**Propriedade**

Guezi Comunicação e Imagem

**Conselho de Administração**

José Caldeira  
*Presidente do Conselho de Administração*

Candida Chelengo  
*Administradora não Executiva*

Eduardo Macuácuá  
*Administrador não Executivo*

**Direcção Geral**

Edson Chichongue

**Redacção de Conteúdos**

Sal&Caldeira  
Tiago Mendes  
Mónica Guerra  
Hugo Caetano  
Egas Daniel

**Direcção Criativa e de Arte**

Sérgio Jeremias Langa

**Departamento Comercial**

info@businesslegal.co.mz  
+258 84 825 3097

**Conselho Científico**

Marcia Chelengo  
Alcina Matos  
Ibraimo Mussagy  
Antonio Vagner  
Joaquim Janeiro

# Contents

07 **State ownership of land**  
and the world of business

29 **Borrower's Guarantee**  
**Fund with ambitious goals**  
Financing can cover up to  
75% of risk

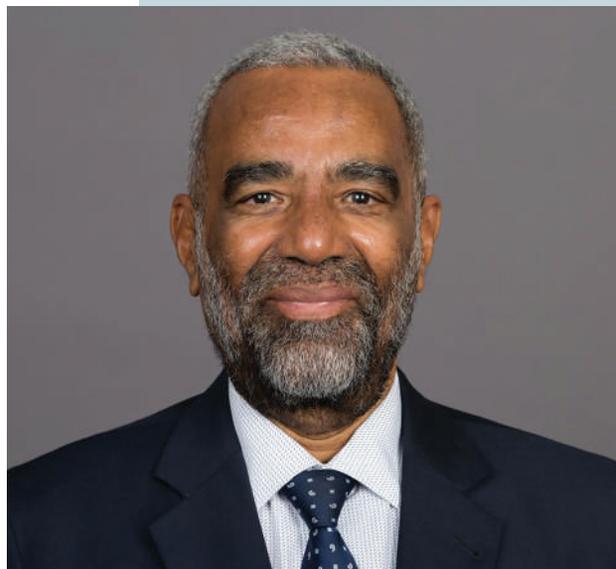
47 **The importance of Green**  
**Bonds in sustainable**  
**financing**

53 **New Exchange Law**  
**Is the exchange flow made**  
**more flexible?**

# business&legal

MMO Business Center  
Av. Marginal 141, 6º andar, Torres Rani  
E-mail: [info@businesslegal.co.mz](mailto:info@businesslegal.co.mz)

# Editorial



José Caldeira | PCA business&legal

## Continua o desafio do acesso à informação aos empresários

A partir de 1985 Moçambique inicia a caminhada para a liberalização económica, adoptando algumas medidas estruturais como a implementação do Programa de Reabilitação Económica (PRE) e em 1990 o Programa de Reabilitação Económica e Social (PRES). Estas decisões constituíam um pacote que compreendia o livre comércio, a desregulamentação e a privatização. Neste período, foi notável a introdução de reformas económicas que viriam a contribuir para a revitalização da economia.

Em 1992 começa a consolidação do Sector Privado moçambicano, tendo sido constituído em 1996 a Comissão de Trabalho das Associações (CTA), uma plataforma que veio unificar as várias vozes das associações

empresariais que, na altura, de forma isolada, procuravam dialogar com o Governo para apresentar as suas preocupações. Desde a sua génese até hoje, esta organização assumiu também o papel de levar às empresas informações sobre oportunidades de negócios e outras matérias de interesse da classe, num contexto muito difícil e de pouca informação e ligação com o mundo.

Actualmente, Moçambique dispõe de muita informação útil para o exercício dos negócios, apresentando-se dispersa, de difícil acesso e compreensão para as empresas, sobretudo as que estão situadas fora dos grandes centros urbanos. Desta informação encontram-se oportunidades de negócios e investimentos; oportunidades de

acesso aos mercados, programas e iniciativas de apoio ao Sector Privado; legislação económica, Tratados Comerciais e Acordos Comerciais Bilaterais e Multilaterais.

Assim, a compreensão e reconhecimento deste desafio do acesso à informação, útil para as empresas, serviu de estímulo para que a Guezi - Comunicação e Imagem, em parceria com a Associação Nacional de Juristas (ANJUR), instituísse a Revista Business & Legal, com o objectivo de promover o fácil acesso à informação supracitada, contribuindo para o desenvolvimento da actividade económica empresarial em Moçambique. Portanto, este veículo visa responder a demanda de informação jurídica e económica útil às empresas.



A Amanze & Associados - Sociedade de Advogados, é uma prestigiada firma moçambicana de prestação de serviços jurídicos em toda a abrangência permitida por lei (Full Service Law Firm) cuja notoriedade vem crescendo, não somente na comunidade jurídica mas e sobretudo, no seio das associações e câmaras representativas dos diversos segmentos do tecido empresarial, nacional e estrangeiro, fruto de uma estratégia integrada bem conseguida de fidelização de clientes, através de várias acções, por um lado, e um posicionamento e fortalecimento da sua identidade corporativa, factores que concorrem para que a marca não passe despercebida e até, com alguma regularidade, mereça um destaque em fóruns de negócios e na imprensa nacional e internacional.

É portanto, nesse âmbito e contexto que a Amanze & Associados - Sociedade de Advogados aceitou o desafio de, em conjunto, com outras marcas e entidades, nas quais incluem-se outras firmas de advogados, instituições financeiras e bancárias, e de outros sectores principalmente da actividade económica e um grupo selecto de Decision Makers, académicos, cientistas sociais e políticos, tornar-se parceiro e participar activamente de um projecto aliciante e peculiar cujo objectivo final é editar e publicar a revista Business & Legal que, com certeza, além de ser um instrumento privilegiado de exposição e consulta das maiores e melhores oportunidades de negócios e investimentos em Moçambique, na região e no mercado internacional, pretende ser a montra do desenvolvimento, uma fonte de informação legal actualizada e uma plataforma para a promoção e estabelecimento de parcerias que favoreçam e contribuam para um cada vez melhor ambiente de negócios.

O Compromisso firmado pela Amanze & Associados - Sociedade de Advogados com os parceiros da Business & Legal, os seus leitores e todas as outras partes interessadas, como é seu apanágio, colocar-se-á disponível para colaborar e agir proactivamente, para que os objectivos da Business & Legal venham a ser alcançados sempre.



## State ownership of land and the world of business

*By: SAL & Caldeira Advogados, Lda*

Land is a fundamental means of production everywhere in the world. Apart from being essential to people who live mainly on agriculture, land is extremely important for agro-business, industry and for commerce.

It is because of this enormous importance that land possession has that has caused numerous conflicts, some of which lead to major political and social turmoil, sometimes resulting in wars.

## A propriedade estatal da terra e o mundo de negócios

*Por: SAL & Caldeira Advogados, Lda*

A terra é, em todo o mundo, um meio de produção fundamental. Além de ser essencial às populações que vivem principalmente da agricultura, a terra reveste-se de extrema importância para

a actividade agrícola empresarial, para a indústria e para o comércio.

É devido a essa enorme importância que a posse da terra tem sido causa de inúmeros

Several governments have embarked, some with greater success, some with less success in agrarian reform processes because of the need to maintain a balance between the interests of thousands and even millions of poor farmers without land or who use them with low levels of mechanization and technology and, on the other hand, the interests of the business sector,

This has always been a current issue and, in Mozambique, taking into account that by constitutional provision and by virtue of the Land Law, Law n.º 19/97 of October 1st, "land is a State property and cannot be sold or otherwise alienated, mortgaged or pledged". Therefore, some particular problems arise and the following are some of reflections:

## 1. Illegal sale of land

First and foremost, the question is to whether the prohibition on land sale is not contradictory to the choice made by the country to follow the market economy policy. An analysis, although superficial, of the situation in the country, shows that there are many cases of concealed "sale" of land, sometimes for high amounts of money and even sold by Public Servants official who are in charge of deciding and formalizing the right of use and exploration of land.

How many cases will there be of land sale that have been

tried and criminally convicted? Very few, it seems. Therefore, it is legitimate to ask whether the previous Land Law Reform has achieved its aim part of the preamble of the new Land Law n.º 19/97 of " which is to adequate the Land Law to meet the new political, economic and social environment and guarantee access and safe possession of land, for both Mozambican poor farmers as well as foreign investors".

## 2. Prohibition of registration of land as mortgages

Holders of the Right of Land Use and Exploration, and especially those who do not have other assets of value, cannot obtain bank loans as they cannot provide land as a collateral, land in which they intend to build infrastructure for the business they want to carry out.

Thus, there should be legal and/or contractual alternatives so as to overcome the problems. One of the possible ways to do this, which has been used in the country, is that those who are interested in loans have to establish mortgage on properties they are going to be build on the land they own. For this purpose, the legislator's attempt set forth in article 13, paragraph 2 of the Land Law Regulation, to consider a provisional Land Use and Exploration Right license as a collateral to get loans from

conflitos, alguns dos quais conducentes a grandes convulsões políticas e sociais, degenerando, por vezes, em guerras.

A necessidade de se manter o equilíbrio entre os interesses de milhares, e mesmo de milhões, de camponeses sem terra, ou que a utilizam com baixos níveis de mecanização e de tecnologia, e os interesses do sector empresarial levou a que vários governos embarcassem, com maior ou menos sucesso, em processos de reforma agrária.

Trata-se de um tema sempre actual e, em Moçambique, tendo em conta que, por dispositivo constitucional e por virtude da Lei de Terras (Lei n.º 19/97 de 1 de Outubro) a "terra é propriedade do Estado e não pode ser vendida ou por qualquer outra forma alienada, hipotecada ou penhorada", alguns problemas particulares se levantam, sobre os quais seguem algumas reflexões.

## 1. Ilegalidade de venda de terrenos

Desde já se coloca a questão de se saber se a proibição de venda da terra não é contraditória com a opção feita pelo País de seguir o modelo de economia de mercado. Uma análise, ainda que superficial, da situação no País, mostra que há muitos casos de "venda" encoberta de terrenos, por vezes por valores exorbitantes e praticada, inclusivamente, por funcionários do

Estado encarregues de decidir e formalizar o direito de uso e aproveitamento. Quantos casos haverá de esta prática ter sido sancionada criminalmente? Muito poucos, ao que tudo indica. Parece, assim, ser legítimo questionar se a revisão da anterior Lei de Terras atingiu o propósito constante do preâmbulo da nova Lei n.º 19/97 de "adequá-la à nova conjuntura política, económica e social e garantir o acesso e a segurança de posse da terra, tanto dos camponeses moçambicanos, como dos investidores nacionais e estrangeiros".

## 2. A proibição de constituição de hipotecas

Os titulares do Direito de Uso e Aproveitamento da Terra (DUAT) e, em especial, os que não têm outros bens de valor, vêm reduzida a sua capacidade de obter empréstimos bancários por não poderem dar, como garantia, os terrenos onde pretendem construir as infra-estruturas dos negócios que querem levar a cabo. Assim, têm que ser concebidas alternativas legais e/ou contratuais para se tornarem os problemas. Um dos possíveis meios para tal, e que tem sido usado no País, é o de a pessoa interessada em obter crédito celebrar um contrato-promessa de constituição de hipoteca sobre o imóvel ou imóveis a construir no terreno do qual é titular. Para este efeito, a tentativa do

banks does not offer real advantages. At most, this provisional license is just a proof to financial institution that loan applicant has a valid title for the place where they intend to set up their business.

### 3. Joint Ownership of Land use and exploration license

Another issue that should be mentioned in the Mozambican land legislation is the possibility that the law provides for is the fact that, according to the law of land, the right can be jointly exercised. This possibility already existed in the previous land legislation, with the difference that, at that time, the resignation of any of the co-owners was only allowed after one year.

It seems that the legislator took a more pragmatic position by banning in the present legislation the above-mentioned restriction. This measure enables the land right holder who does not have financial means to create joint ventures with a partner who has greater financial capacity, as it has many advantages and the legal relationship will be more stable. Furthermore, if the partners wish to terminate their partnership, they can do so without government intervention.

In this way, Mozambicans holders of the right to use and exploration of land can use their right as their share in economic entrepreneurship, integrating it, for example, through the figure of "good will" or another, as their share in a business partnership.



### 4. Ownership by foreigners

There is a greater restriction regarding the right of land ownership by foreigners in the current legislation in force than in the previous. If the foreigner is a natural person, he or she must have lived in the country for at least 5 (five) years to be a holder of the right of land use and exploration. On the one hand, this restriction is meant to protect national citizens but, on the other hand, this restriction may constitute an obstacle to a broader inflow of capital and

legislador, no artigo 13, n.º 2 do Regulamento da Lei de Terras, de considerar uma prerrogativa merecedora de tutela jurídica a possibilidade de o titular poder "apresentar certidão da autorização provisória do título às instituições de crédito no contexto de pedidos de empréstimo", não apresenta reais vantagens. Quando muito, servirá para que a instituição financeira se certifique de que o candidato ao empréstimo tem um título válido relativamente ao lugar onde tenciona implantar os seus empreendimentos.

### 3. A co-titularidade no direito de uso e aproveitamento

Outra matéria que merece referência na problemática da legislação moçambicana sobre terras é a possibilidade de que a lei dá de o Direito de Uso e Aproveitamento da Terra poder ser exercido em regime de co-titularidade. Esta possibilidade já existia na legislação de terras anterior, com a diferença de que, nessa altura, a renúncia de qualquer um dos co-titulares só era permitida ao fim de um ano.

Parece que o legislador tomou uma posição mais pragmática ao abolir na legislação presente aquela restrição, pois torna mais fácil ao titular do DUAT que não tenha meios financeiros para desenvolver o terreno associar-se a um parceiro com maior capacidade, já que, para além de outras vantagens, a relação jurídica gozará de maior estabilidade e segurança, até porque o acordo poderá ser dado por terminado pelas partes sem necessidade de intervenção estatal.

Por esta via, os moçambicanos titulares do DUAT podem usar o título como sua comparticipação em empreendimentos económicos, integrando-o, por exemplo, através da figura de "good will" ou outra, como sua parte no capital de uma sociedade.



**SAL & CALDEIRA  
ADVOGADOS, LDA**



# SAL & CALDEIRA ADVOGADOS, LDA.



**Sobre nós**

Somos uma sociedade de advogados nacional de serviço completo, que combina a experiência local com as melhores práticas internacionais para oferecer serviços jurídicos de alta qualidade. Contamos com um total de 64 trabalhadores. Todos os advogados estão inscritos na Ordem dos Advogados de Moçambique e são fluentes em inglês, tendo o português como língua principal.



**Cobertura Exclusiva**

Somos membros do DLA Piper Africa Group, uma aliança de sociedades de advogados independentes líderes que trabalham em associação com a DLA Piper, tanto internacionalmente como em toda a África, desde 2014. Esta aliança permite-nos ter acesso a formações regulares, experiência internacional e melhores práticas e poder oferecer aos nossos clientes o acesso a serviços jurídicos em todas as jurisdições onde a DLA Piper está presente em África e em todo o mundo.



**Valor Acrescentado**

Prestamos serviços de valor acrescentado aos nossos clientes, incluindo uma gama de serviços especializados. Ao fazê-lo, esperamos estabelecer parcerias com os nossos clientes para reduzir riscos, reforçar a colaboração, partilhar conhecimentos e melhorar a eficiência.

## RECONHECIMENTOS INTERNACIONAIS



IFLR 1000  
2022  
Top tier firm



LEGAL 500  
2023  
Top tier firm



Chambers  
2023  
General Business Law  
Band 1 Firm

## NOSSOS VALORES



**Ser Solidário**

Preocupamo-nos com os outros, valorizamos a diversidade e agimos de forma consciente.



**Ser Colaborativo**

Contribuímos, partilhamos e participamos.



**Ser Arrojado**

Mantemo-nos firmes e desafiemo-nos a pensar grande.



**Ser Excepcional**

Excedemos padrões e expectativas.

technology from abroad, which the country so badly needs.

According to the provision of article 12 of the Regulation of the Law of Land, article 1405 of the Civil Code about co-ownership should be applied only to joint ownership of the right of land use and exploration between nationals and local communities as a way of encouraging business partnership between nationals and foreigners.

In fact, the world of business has to operate with clear regulations so that investors can invest their money more safely, thus reducing the potential conflict in business relationships.

## 5. Transmission of the right

The right to land use and exploration can only be transmitted through inheritance. This is a logical consequence of the prohibition of land alienation and, obviously, it is an obstacle to business, should we analyze the subject from a market economy perspective.

The possibility for the holders of land use right to alienate

infrastructures built in their lands, even with prior state authorization, allows businesses to be carried out based on the land. Nevertheless, the lack in the regulations of parameters for such approval creates a lot of uncertainty and gives state officials too broad degree of discretion.

Requests for the transmission of the right of land use and exploitation by titleholders who have built only fence walls on their land have been rejected under the grounds that it is necessary that the main houses or infrastructures must have been built or started with standing pillars or must have reached a certain level, etc. The Regulation of the Law of land should define more objectively, what is meant by infrastructure, constructions or minimal improvements for the purposes of transfer right eligibility.

## 6. Special licenses

The access to land in Nature Protection Zones and the exercise of economic activities is done through acquisition of a Special License.

## 4. Titularidade por estrangeiros

Há, na legislação em vigor, uma maior restrição do que na anterior no que respeita à concessão do DUAT a estrangeiros. Estes, se forem pessoas singulares, nos termos da actual legislação, só podem ser titulares do uso e aproveitamento da terra se residirem em Moçambique há pelo menos 5 (cinco) anos. Se, por um lado, isso tem em vista conferir maior protecção aos nacionais, a referida restrição pode constituir um entrave a uma mais ampla entrada de capitais e tecnologia do estrangeiro, dos quais o País tanto carece. A remessa expressa, feita pelo artigo 12 do Regulamento da Lei de Terras, para a aplicação das regras de compropriedade do artigo 1405 do Código Civil somente à co-titularidade do DUAT entre pessoas nacionais e comunidades locais deveria, como forma de incentivo à associação entre nacionais e estrangeiros, ser extensiva à associação entre nacionais e estrangeiros. É que o mundo de negócios tem que operar com normas claras para que os investidores apliquem o seu dinheiro com mais segurança, reduzindo-se, assim, o potencial de conflitualidade nas relações negociais.

## 5. Transmissão do direito

O DUAT só pode ser transmitido por herança. Tal é consequência lógica da proibição de

alienação da terra e, obviamente, é um entrave aos negócios, analisado o assunto na perspectiva de uma economia de mercado. A possibilidade de os titulares daquele direito poderem transmitir as infra-estruturas implantadas, ainda que mediante autorização estatal, permite que se realizem negócios na base dos terrenos, mas, a ausência, na regulamentação sobre a terra, dos parâmetros para tal aprovação, cria muita incerteza, e atribui, aos funcionários do Estado, um grau de discricionariedade demasiado amplo. Pedidos de transmissão do DUAT por parte de titulares que construíram muros de vedação dos seus terrenos têm sido indeferidos, com a alegação de que é necessário que os pilares dos edifícios estejam construídos, ou de que é preciso que a construção tenha atingido um determinado nível, *etc.* O Regulamento da Lei de Terras deveria definir com maior objectividade o que se entende por infra-estruturas, construções ou benfeitorias mínimas para efeitos de elegibilidade para transmissão do direito.

## 6. Licenças especiais

O acesso à terra nas Zonas de Protecção da Natureza e exercício de actividades económicas é feito mediante Licença Especial.

“ The legislation does not determine the mechanisms, requirements and conditions for the concession and transmission of special licenses, as it happens to the concession and transmission of land use and exploration right (DUAT) ”

Therefore, in the absence of specific regulations about special licenses, there have been analogously used the same regulations applicable for concession and transmission of DUATs to grant special licenses.

Apart from other inconveniences, this analogous application has brought some negative consequences. For example, the validity periods of special licenses which have been randomly granted when the deadline regarding DUAT are not applicable. Furthermore, the fees for special licences have been those of applied to the issuance of licenses. DUAT and this is not compatible with the ultimate purpose of protected areas for – nature conservation.

Considering the ultimate purpose of protected areas – nature conservation – it is urgent to pass a specific legal framework applicable to special licenses. This legal framework should, among others, regulate the following aspects:

- clear definition of the mechanisms and procedures for the concession and transmission of the special license;
- definition of applicable taxes and applicable deadlines;
- clear definition of the type of activities that can be carried out within the protected areas and under special licenses;
- Definition of the type of infrastructure that can be built, in coordination with the provisions of environmental licenses and management plans.

## 7. Some general considerations and reflections

- The issue of land ownership must be reviewed and widely discussed, so that current problems in the interpretation and application of land legislation are prevented.
- The legislative changes to be introduced can be partial and gradual.
- The concept of beneficiaries of the Law of Land is very vague, which implies discretion of the government when assessing the existence of requirements that allow the transmission of the DUAT and it encourages corrupt practices. Objective criteria can be adopted, such as the type of activity, amount spent as land tax, etc.
- In cases where there is an exploration plan (or proposed enterprise), the issue of its compliance has also been interpreted with discretion, the practical application of the law varies from province to province (and from Municipality to Municipality);
- The practical law application has shown that issue of land transmission (both definitive and temporary transmission) require better adjustment and clarification, in order to provide greater security in commercial transactions;
- It can be inferred from Article 15 of the

“ A legislação não determina os mecanismos, requisitos e condições para a concessão e transmissão de licenças especiais, conforme acontece para a concessão e transmissão dos DUAT ”

Na ausência da regulamentação específica, têm sido adoptadas para atribuição das licenças especiais, analogicamente, as mesmas regras aplicáveis à concessão e transmissão dos DUAT.

Além de outros inconvenientes, esta aplicação analógica tem trazido algumas consequências negativas, como, por exemplo, os prazos de validade das licenças especiais, que têm sido atribuídos aleatoriamente quando não são aplicáveis os prazos relativos ao DUAT, e têm sido aplicadas à emissão de licenças as taxas de DUAT, o que não é compatível com o fim último das zonas de protecção – a conservação da natureza.

Considerando o fim último das zonas de protecção – a conservação da natureza –, é urgente a aprovação de um regime jurídico específico aplicável às licenças especiais. Este regime deverá, entre outros, regular os seguintes aspectos:

- definição clara dos mecanismos e procedimentos para a concessão e transmissão da licença especial;

- definição das taxas e prazos aplicáveis;
- definição clara do tipo de actividades que podem ser exercidas dentro das zonas de protecção e ao abrigo das licenças especiais;
- definição do tipo de infra-estruturas que podem ser construídas, em coordenação com o estabelecido nas licenças ambientais e nos planos de manejo.

## 7. Algumas considerações e reflexões gerais

- A questão da propriedade da terra deve ser revista e amplamente discutida, de modo a que se obviem os actuais problemas na interpretação e aplicação da legislação de terras.
- As alterações legislativas a introduzir podem ser parciais e graduais.
- O conceito de benfeitorias da Lei de Terras é muito vago, o que implica discricionariedade do ente público ao avaliar a existência de requisitos que permitam

Regulation of Law of Land that the transmission of a provisional DUAT is prohibited, but in practice, it happens.

- There is a need to standardize the concepts of rustic and urban building of the Civil Code with those of the RLT and RSU.
  - There is also a need to discuss the legal framework of land transmission transfer
  - There is a need to improve the legislation on community consultations and resettlement.
  - There is a need to clarify the issue of land use as a collateral
- It is true that there has been considerable debate on land legislation in Mozambique, but the debates have fundamentally focused on the rights of the local communities and their protection. It is crucial that this debate continues, but the above mentioned aspects should be addressed as well as others related to land legislation by businessmen, government and by the society as a whole, especially those aspects regarding the business sector due to their relevance for the country's economy. **S**



a transmissão do DUAT, e propicia práticas corruptas. Podem adoptar-se critérios objectivos como, por exemplo, tipo de actividade, valor gasto em relação à taxa de terra, etc.

- Nos casos em que haja um plano de exploração (ou empreendimento proposto), a questão do cumprimento do mesmo tem sido igualmente interpretada com discricionariedade, variando a aplicação prática de província para província (e de Município para Município);
- A prática tem demonstrado que a matéria de transmissão (tanto a transmissão definitiva como a temporária) requer um melhor ajustamento e clarificação, de forma a conferir maior segurança às transacções comerciais;
- O artigo 15 do RLT dá a entender que é proibida a transmissão de DUAT provisório; mas, na prática, acontece;

- É necessário uniformizar os conceitos de prédio rústico e urbano do Código Civil com os do RLT e RSU;
- É necessário debater o regime das cessões de exploração;
- É necessário melhorar a legislação sobre consultas comunitárias e reassentamento;
- É necessário clarificar a questão da utilização da terra como garantia de financiamentos.

É certo que tem havido debate assinalável sobre a legislação de terras em Moçambique, mas os debates têm-se centrado, fundamentalmente, sobre os direitos das comunidades e respectiva protecção. É essencial que esse debate prossiga, mas aspectos acima abordados e outros relacionados com a legislação sobre a terra no que toca ao sector empresarial, pela relevância para a economia do País, merecem também uma reflexão atenta dos homens de negócio, do Estado e da sociedade em geral. **S**





© 2023 The McGraw-Hill Companies. All rights reserved. For more information, visit <https://www.mhprofessional.com>. This is a hybrid work environment.

## Why serviced offices are the Ideal solution for businesses?

In recent years, there has been a significant shift in the way businesses approach office space. More and more companies are moving away from traditional office leases and are instead opting for flexible and cost-effective solutions like serviced offices. According to a survey conducted by CBRE, 58% of corporate occupiers have used flexible office space in the past year, with 52% using managed office space solutions.<sup>[1]</sup> This indicates a growing preference for this type of office solution.

In this article, we will explore the benefits of choosing a serviced office and why it could be the ideal solution for your business. From flexibility and cost-effectiveness to networking opportunities and market testing, serviced offices provide a range of advantages that make them an attractive option for businesses of all sizes.

### Flexibility

One of the critical benefits of serviced offices is their flexibility. These offices can provide a short-term solution, with leases starting from just a few months, or a long-term solution, with leases lasting several years. Businesses can choose the space they need for one person or a team of ten or more. At MMO, we understand the importance of flexibility and offer a wide range of setups between 1-10 people, and we can even provide tailor-made offices for teams of 10+ people. This flexibility allows businesses to adapt to changing market conditions and adjust their space requirements.

### Cost-effectiveness

Serviced offices can be more cost effective than traditional offices. Businesses only pay for the space they need, reducing overhead costs. Additionally, serviced offices often include other services, such as reception services, internet, cleaning, maintenance, and many other, which can save businesses money on staffing costs. By choosing a serviced office, businesses do not have to deal with the labour law and taxes involved in recruitment. The office is staffed daily, and even if someone goes on leave or sick leave, the on-site team ensures that the office runs smoothly, allowing businesses to focus on their work.

## Networking opportunities

Serviced offices offer networking opportunities for businesses to meet and collaborate with other professionals in their fields. MMO, located in the prestigious Rani Office Towers, provides a more extensive network of opportunities, with tenants from different industries such as Oil&Gas companies, Banks, Law Firms, Consultants, and more. This diverse mix of industries allows businesses to expand their network and connect with professionals in different fields, which can lead to new business opportunities and collaborations.

### Market testing

Serviced offices can be an ideal solution for businesses wanting to understand how the Mozambican market works before committing to long-term rental agreements with landlords. Businesses can test the market without committing to a long-term lease by choosing a serviced office, allowing them to evaluate the market and make informed decisions about their future plans. At MMO, we understand the importance of market testing and offer serviced offices as a flexible solution for businesses that are just starting or are unsure about their long-term space requirements.

## Executive offices and high service standards

In addition to the benefits already mentioned, serviced offices provide businesses access to executive offices and high service standards. At MMO, we cater to the needs of our clients by providing executive offices that are furnished with high-quality furniture and equipped with the latest technology, ensuring that businesses have everything they need to succeed. Moreover, our client portfolio includes General Electric, Schlumberger, Shell, Tony Blair, CBI, CCS JV, Technip, and many others, which is a testament to our high service standards.

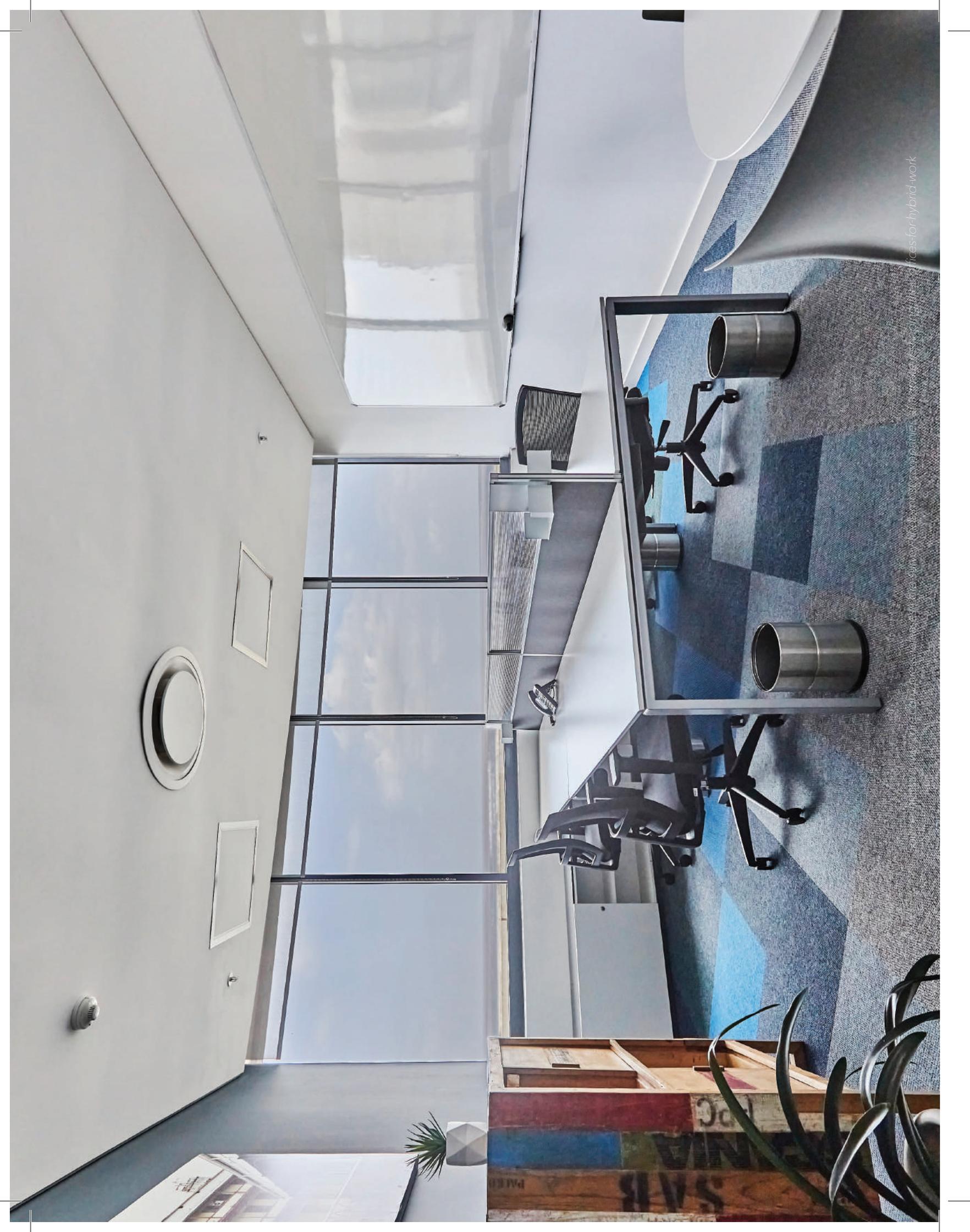
In conclusion, choosing a serviced office can be wise for businesses that want to benefit from flexibility, cost-effectiveness, and networking opportunities. With the ability to test the market and access executive offices and high service standards, businesses can focus on their work and achieve their goals. At MMO, we offer a range of options to meet your specific needs, and our international HSE standard ensures that your business is safe and secure. So if you're looking for an innovative office solution in Mozambique, contact us today to learn more about our serviced office solutions: [info@offices-maputo.com](mailto:info@offices-maputo.com).



Sany Weng  
General Manager  
Mozambique Managed Offices







## Porque é que os escritórios com serviços integrados, são a solução ideal para as empresas?

Nos últimos anos, tem havido uma mudança significativa na forma como as empresas fazem uso do espaço de escritórios. Cada vez mais, as empresas estão a afastar-se dos arrendamentos tradicionais de escritórios e, em vez disso, optam por soluções flexíveis e rentáveis, como os escritórios com serviços integrados. De acordo com um inquérito realizado pela CBRE, no último ano, 58% dos ocupantes corporativos utilizaram espaço de escritório flexível, 52% utilizam soluções de gestão de espaços de escritórios, o que indica uma preferência crescente por este tipo de solução de escritório.

Neste artigo, vamos explorar as vantagens de escolher um escritório com serviços integrados e porque é que poderia ser a solução ideal para o seu negócio. Desde a flexibilidade e relação custo-eficácia, até às oportunidades de networking e testes de mercado, os escritórios com serviços integrados oferecem uma série de vantagens que os tornam uma opção atractiva para empresas de todas as dimensões.

### Flexibilidade

Uma das principais vantagens dos escritórios com serviços integrados é a sua flexibilidade. Estes escritórios podem fornecer uma solução a curto prazo, com arrendamentos a partir de apenas alguns meses, ou uma solução a longo prazo, com arrendamentos que duram vários anos. As empresas podem escolher o espaço de que necessitam, para uma pessoa ou uma equipa de dez ou mais pessoas. Na MMO, compreendemos a importância da flexibilidade e oferecemos uma vasta gama de configurações entre 1-10 pessoas, e podemos mesmo fornecer escritórios feitos à medida, para equipas de mais de 10 pessoas. Esta flexibilidade permite às empresas adaptarem-se às condições de mercado em mudança, e ajustarem as suas necessidades de espaço.

### Relação custo-eficácia

Os escritórios com serviços integrados podem ser mais rentáveis do que os escritórios tradicionais. As empresas só pagam pelo espaço de que necessitam, reduzindo os custos gerais. Além disso, estes escritórios incluem frequentemente outros serviços, tais como serviços de recepção, internet, limpeza, manutenção, entre outros, que podem poupar dinheiro às empresas em custos de pessoal. Ao escolher um escritório com serviços integrados, as empresas não têm de lidar com a lei laboral e os impostos envolvidos no recrutamento. O escritório tem sempre pessoal, e mesmo que alguém vá de licença ou doença, a equipa no local assegura que o escritório funciona sem problemas, permitindo às empresas concentrarem-se no seu trabalho.



## Oportunidades de trabalho em rede

Os escritórios oferecem oportunidades de networking para que as empresas se encontrem e colaborem com outros profissionais nas suas áreas. A MMO, localizada nas prestigiadas Torres de Escritórios Rani, oferece uma rede mais extensa de oportunidades, com inquilinos de diferentes indústrias, tais como empresas de Petróleo e Gás, Bancos, Escritórios de Advogados, Consultores, e muito mais. Esta vasta gama diversificada de indústrias, permite às empresas expandir a sua rede e ligar-se com profissionais de diferentes áreas, o que pode levar a novas oportunidades de negócio e colaborações.

### Análise de mercado

Os escritórios com serviços integrados podem ser uma solução ideal para empresas que queiram compreender como funciona o mercado Moçambicano, antes de se comprometerem com contratos de aluguer a longo prazo com senhorios. As empresas podem testar o mercado sem se comprometerem com um arrendamento a longo prazo, escolhendo um escritório chave-na-mão, permitindo-lhes avaliar o mercado e tomar decisões informadas sobre os seus planos futuros. Na MMO, compreendemos a importância de testar o mercado, e oferecemos escritórios com uma solução flexível para as empresas que estão apenas a começar ou que não têm a certeza sobre as suas necessidades de espaço a longo prazo.

### Gabinetes executivos e altos padrões de serviço

Para além dos benefícios já mencionados, os escritórios proporcionam às empresas o acesso a escritórios executivos e altos padrões de serviços. Na MMO, atendemos as necessidades dos nossos clientes, fornecendo escritórios executivos chave-na-mão, mobilados com mobiliário de alta qualidade e equipados com a mais recente tecnologia, assegurando que as empresas tenham tudo o que precisam para ter sucesso. Além disso, a nossa carteira de clientes inclui a General Electric, Schlumberger, Shell, Tony Blair, CBI, CCS JV, Technip, e muitos outros, o que é uma prova dos nossos elevados padrões de serviço.

Em conclusão, a escolha de um escritório com serviços integrados pode ser uma decisão inteligente para empresas que queiram beneficiar de flexibilidade, relação custo-eficácia e oportunidades de networking. Com a capacidade de testar o mercado e aceder a escritórios executivos e elevados padrões de serviço, as empresas podem concentrar-se no seu trabalho e alcançar os seus objectivos. Na MMO, oferecemos uma gama de opções para satisfazer as suas necessidades específicas, e o nosso padrão internacional HSE garante que a sua empresa está a operar num local seguro e protegido. Portanto, se procura uma solução inovadora de escritório em Moçambique, contacte-nos hoje para saber mais sobre as nossas soluções de escritório chave-na-mão: [info@offices-maputo.com](mailto:info@offices-maputo.com).

Sany Weng

Directora Geral

Mozambique Managed Offices



What funding solutions do we have for the private sector?

## BVM stands as the alternative window

There are numerous financing opportunities in Mozambique. Nonetheless, the national business sector, and mainly the Small and Medium Enterprises (PME's), still face difficulties to access these financing opportunities, among other reasons, due to

the lack of collaterals to comply with the requirement levels of the national banking system.

Mozambique Stock Exchange (BVM) was established in 1998, with the aim of diversifying financing opportunities, promoting savings and directing

Que soluções de financiamento temos para o sector privado?

## BVM apresenta-se como janela alternativa

Apesar da existência de muitas janelas de financiamento, o sector empresarial nacional, e principalmente as Pequenas e Médias Empresas (PME), continua a enfrentar dificuldades no acesso a essas linhas de crédito devido, entre outras razões, à falta de garantias reais

aos níveis exigidos pela Banca. Criada em 1998 com o objectivo de diversificar as alternativas de financiamento, promover a captação de poupança e direccionar a poupança para o investimento produtivo, a Bolsa de Valores de Moçambique (BVM) afigura-se, neste momento,

savings to productive investment. Currently, BVM stands as a source for alternative financing, as the capital market offers business personnel financing alternatives and the Stock Exchange is the market that ensures and facilitates financing negotiation.

With the termination of direct funding to the State Budget by the main development partners (Bilateral Donors, World Bank, IMF), BVM played its role perfectly well, serving as an alternative source of funding, especially for government operations. Therefore, the Mozambican Government sought financing in the domestic market to meet part of its financing challenges.

It was in this way that, as from 2016, the volume of financing to the economy through BVM (domestic financing market) rose from MT 28,993 million in 2016 to MT 250,563 million in the third quarter of 2021 (+764.2%), which means that, around 80% was public sector financing and 20% the private sector financing.

Thus, BVM fulfilled its main aim for which it was established in 1998 by the Government, i.e., to stand as a financing alternative, (BVM, 2022).

Still in the public sector, the financing amounts to the State via Treasury Bonds in 2016 increased from 45,626 million MT for the period 2017-2022 to 204,984 million MT, an increase of +349.2%, this is to say that, in the 2017-2022 period,

the country contracted a debt of almost 3.5 times more than the previous 16 years, (1999-2016) period.

The interest rates on public and private sector financing costs through BVM were lower than the cost of other financing alternatives in the financial system, namely traditional bank financing.

Corporate Bonds listed on the Stock Exchange showed average interest rates of 22.6% in 2018 (versus 27.7%), 18.7% in 2019 (versus 22.2%), 17.0% in 2020 (versus 22.1%), 18.0% in 2021 (versus 21.3%), and 19.2% in 2022 (versus 22.5%).

Companies, and especially PMEs, can count on BVM's support to meet their financing needs under preferential conditions that only the capital market can offer. For example, the interest rate paid by companies on bond issuance (in 2021 was 18% on average) which is lower than the interest rate on bank financing (on average 21.3% in 2021). For this reason, PMEs, which are a development tool for the economy, and due to their importance, are a priority to BVM.

Bearing in mind that companies can also finance themselves in the capital market through companies' own capital, at stock market operations, such as the sale of company shares or the issuance of new shares, in 2019 BVM launched a new stock market – the Third Market – especially designed to the business

fonte para financiamento alternativo, porquanto o mercado de capitais oferece aos empresários alternativas de financiamento e a Bolsa é o mercado que assegura, e facilita, a sua negociação.

Com o cancelamento do financiamento directo ao Orçamento do Estado por parte dos principais parceiros de desenvolvimento (doadores bilaterais, Banco Mundial, FMI) a BVM desempenhou perfeitamente o seu papel, servindo de fonte alternativa de financiamento, sobretudo das operações do Estado uma vez que o Governo moçambicano procurou no mercado doméstico colmatar parte das suas necessidades de financiamento. Foi dessa forma que, a partir de 2016, o volume de financiamento à economia através da BVM (mercado de financiamento doméstico) subiu de MT 28.993 milhões, em 2016, para MT 250.563 milhões no III trimestre de 2021 (+764,2%), sendo que cerca de 80% constituiu financiamento ao sector público e 20% ao sector privado, cumprindo, assim, a razão da criação da BVM, em 1998, pelo Governo, de ser uma alternativa de financiamento (BVM, 2022).

Ainda no sector público, os montantes de financiamento ao Estado via Obrigações do Tesouro foram, em 2016, de 45.626 milhões MT, para, no período 2017-2022, serem de 204.984 milhões MT, um incremento de +349,2%. Significa isto que, no período 2017-2022, se emitiu quase 3,5 vezes mais dívida que nos 16 anos anteriores (1999-2016).

Também ao nível do custo do financiamento, as taxas de juro no financiamento ao sector público e privado através da BVM foram inferiores ao custo do financiamento de outras alternativas do sistema financeiro, designadamente o financiamento bancário tradicional. As Obrigações Corporativas cotadas na Bolsa de Valores apresentaram, em 1028, taxas de juro médias de 22,6% (contra 27,7%), em 2019, de 18,7% (contra 22,2%), em 2020, de 17,0% (contra 22,1%), em 2021, de 18,0% (contra 21,3%) e, em 2022, de 19,2% (contra 22,5%).

As empresas, e as PME em particular, podem contar com o apoio da BVM para satisfação das suas necessidades de financiamento em condições preferenciais que só o mercado de capitais consegue oferecer. A título de exemplo, a taxa de juro paga pelas empresas nas emissões de obrigações (em 2021, a média foi de 18%) é mais baixa do que a taxa de juro do financiamento bancário (21,3% em média, em 2021). Por isso, as PME, que são o motor de desenvolvimento da economia, constituem um universo prioritário para a BVM. Atentos ao facto de que as empresas também podem financiar-se no mercado de capitais recorrendo ao capital próprio, através de operações bolsistas como a venda de acções da empresa ou da emissão de novas acções, a BVM lançou, em 2019, um novo mercado bolsista – o Terceiro Mercado – adaptado à realidade das empresas moçambicanas, tornando mais

reality of Mozambican companies. Access to the capital market and the Stock Exchange became easier. It was in this new stock exchange market that the last three companies listed on the Stock Exchange were quoted.

The number of quoted securities on BVM (shares, bonds, commercial paper and other securities) rose from 40 securities in 2016 to 58 securities in 2022, which represent an increase of around 45% in this stock market indicator. Analyzing this indicator, in relation to the number of shares quoted on BVM, where in 2016 there were listed 4 (four) representative securities of shares, in 2020 there were already 11 securities of shares listed, which represents a growth of 175%.

In 2019 also, two companies got a financing on the capital market: namely (1) Hidroeléctrica de Cahora Bassa (HCB). It sold 4% of its shares and as a result, it financed itself at MT 3300 million (USD 55 million); and (2) Cervejas de Moçambique (CDM), through an increase of 30.19% in its share capital via a public operation for the subscription of new shares. As a result, it obtained a financing of MT 7,793 million (USD 124.5 million), in what became the largest private sector financing operation on the Stock Exchange.

Apart from the above mentioned stock market indicators, two more showed very positive

growth levels. For example, the Central de Valores Mobiliários (CVM), which is a BVM service branch through which the registration of securities issued or traded in Mozambique is centralized, as well as their holders, and the transactions carried out by them in relation to these same securities. Thus, it is an important instrument in the fight against money laundering and terrorist financing.

In 2016 the number of securities and security holders registered at the CVM was 41 securities and 6,495 holders, and in 2022 the number went up to 234 securities and 23,887 holders. This is a growth of these indicators by 470.7% and 267.8%, respectively.

The measures adopted by Mozambique to face the economic crisis (monetary and fiscal policies, financial system and capital market) in 2017 to 2022 period were similar to those of other countries in the region. However, these measures effectiveness was hindered due to a combination of the economic crisis effect, namely structural problems of the economy that still persist (dependence on external flows, dependence on the prices of export commodities in international markets, among others)

Despite the positive contribution of certain markets, such as the capital market, and especially the Stock Exchange, its impact on the economy is still small. Besides, this

fácil o acesso ao mercado de capitais e à Bolsa de Valores. E foi neste novo mercado bolsista que se cotaram as últimas três empresas cotadas na Bolsa de Valores.

O número de títulos cotados na BVM (acções, obrigações, papel comercial e outros títulos) subiu de 40 títulos em 2016 para 58 títulos em 2022, o que corresponde a um incremento de cerca de 45% neste indicador bolsista. Analisando este indicador, relativamente ao número de acções cotadas na BVM, se em 2016 estavam cotados 4 títulos representativos de acções, em 2020 eram já 11 títulos de acções, constituindo, assim, um crescimento de 175%.

Também em 2019, duas empresas financiaram-se no mercado de capitais: (1) a Hidroeléctrica de Cahora Bassa (HCB), através de uma operação bolsista de venda de 4% das suas acções, tendo-se financiado em MT 3300 milhões (USD 55 milhões); e (2) a Cervejas de Moçambique (CDM), através de um aumento de 30,19% do seu capital social via uma operação pública de subscrição de novas acções, tendo obtido um financiamento de MT 7.793 milhões (USD 124,5 milhões), naquela que constituiu a maior operação de financiamento do sector privado na Bolsa de Valores.

Além dos indicadores bolsistas já referidos, mais dois indicadores bolsistas apresentaram níveis de crescimento muito

positivos. Foi o caso da Central de Valores Mobiliários (CVM), que constitui um serviço da BVM através do qual é feita a centralização do registo dos valores mobiliários emitidos ou negociados em Moçambique, assim como dos seus titulares e das transacções por eles efectuadas relativamente a esses mesmos valores mobiliários, constituindo um importante instrumento de combate ao branqueamento de capitais e financiamento ao terrorismo.

Em 2016, o número de títulos e titulares registados na CVM era de 41 títulos e 6.495 titulares, para, em 2022, alcançar a marca de 234 títulos e 23.887 titulares, o que representa um crescimento destes indicadores em 470,7% e 267,8%, respectivamente.

As medidas adoptadas por Moçambique para combater a crise económica (de política monetária, de política fiscal, do sistema financeiro e do mercado de capitais) no período de 2017 a 2022, foram similares às de outros países da região, mas a sua eficácia ficou comprometida devido ao efeito combinado da crise económica com os problemas estruturais da economia que continuam a persistir (dependência de fluxos externos, dependência dos preços das **commodities** de exportação nos mercados internacionais, entre outros).

Apesar de a contribuição de certos mercados – como o mercado de capitais, e, em particular, a Bolsa de Valores – ter



contribution is on itself still small. Nonetheless, we hope that in the future, it may play a more important and expressive role.

## The announced funds are for training

Paradoxically, the difficulties to access financing to improve business activity come in the midst of funding announcements for the private sector. However, due to collateral requirement, high risk and high financing costs, these financing opportunities end up not achieving the goal for which they were created.

The Mozambican Government and cooperation partners announced financing opportunities to the national business community on several occasions. Some of these opportunities are part of government projects and others of private initiatives implemented by multilateral organizations. The announcement of these funds brings great expectations but companies still face the same difficulties in accessing financing for their operations, which are vital for the socio-economic development of the country.

MOZYWEB, funded by the African Development Bank (AfDB) and run by the Institute for the Promotion of Small and Medium Enterprises (IPEME), is one of the initiatives that, in 2021, generated a lot of expectations when a financing

opportunity of USD 2.5 million to support the development of local content and PMEs with a focus on women-led businesses was approved.

In a brief contact with the General Director of IPEME, Joaquina Gumeta, she explained that this funding is intended only for the technical training of companies and not for investing in business expansion.

The same scenario happened to the financing opportunity of USD 1.4 million, also from the AfDB. This financing was approved in July 2022 aimed at the Indian Export Trading Group (ETG) to finance companies managed by women in Mozambique, Tanzania and Zambia.

This financing opportunity is part of a project called Employability and Female Entrepreneurship up to 2025, which should cover 600 companies, 200 of which in Mozambique. Business&Legal contacted the Operation manager of the ETG Group in Nampula, where the group is based, to find out about the necessary requirements to access the funds.

Venkatesh Iyer did not give details on the issue. However, from what we learned, the financing is also intended exclusively for technical training and agricultural promotion of companies that supply agricultural products to that business group.

seu impacto na economia ainda é diminuto, dada a sua ainda reduzida dimensão, mas que, no futuro, poderá vir a ter um papel mais importante e expressivo.

## Fundos anunciados são destinados a capacitações

Paradoxalmente, as dificuldades no acesso a financiamento para o florescimento da actividade empresarial registam-se no meio de anúncios de fundos para o sector privado. Todavia, devido à exigência de garantias, ao elevado risco e aos elevados custos de financiamento, estas janelas de financiamento acabam por não atingir o desiderato para o qual foram criadas. São várias as ocasiões em que o Governo moçambicano e parceiros de cooperação anunciam linhas de crédito para o empresariado nacional, algumas das quais inseridas em projectos governamentais e outras em iniciativas particulares implementadas por estes organismos multilaterais. O anúncio destes fundos gera muita expectativa, mas as empresas continuam a enfrentar as mesmas dificuldades para financiar as suas operações, que são vitais para o desenvolvimento socioeconómico do País.

A MOZYWEB, financiada pelo Banco Africano de Desenvolvimento (BAD) e implementada pelo Instituto para a Promoção das Pequenas e Médias Empresas (IPEME), é uma das iniciativas que, em

2021, gerou muita expectativa com aprovação de uma linha de financiamento de USD 2,5 milhões destinados a apoiar o desenvolvimento de conteúdo local e das PME, com enfoque nos negócios liderados por mulheres. Mas, conforme explicou a Directora-Geral do IPEME, Joaquina Gumeta, este fundo destina-se apenas à capacitação técnica das empresas, e não ao investimento para expansão de negócios.

Cenário idêntico se verifica com a linha de financiamento de USD 1,4 milhões, também do BAD. Trata-se de uma linha aprovada em Julho de 2022, destinando-se ao Grupo indiano **Export Trading Group** (ETG) para financiar empresas geridas por mulheres em Moçambique, Tanzânia e Zâmbia. Com duração até 2025, a linha insere-se num projecto denominado "Empregabilidade e Empreendedorismo Feminino", devendo abranger 600 empresas - 200 em cada país. O **Business&Legal** contactou o gerente de Operações do Grupo ETG em Nampula, onde o grupo está baseado, para se inteirar dos requisitos necessários para aceder ao crédito.

Contudo, Venkatesh Iyer não forneceu detalhes. Porém, ao que se apurou, a verba também se destina apenas à capacitação técnica e ao fomento agrícola das empresas que fornecem produtos agrícolas àquele grupo empresarial.

Estes são apenas alguns dos projectos que demonstram que, ao contrário do que

These are some but a few examples of projects, which demonstrate that, despite the frequent announcements of financing opportunism to the private sector, the business community still faces limitations in accessing financing credit in Mozambique.

On the contrary, the financing opportunity cases listed here demonstrate a common denominator: Multilateral partner financing for the private sector is only for training and not for financing companies' treasury or investment.

Business&Legal contacted the AfDB, through the Bank's Program Officer for Mozambique. Patrícia Baptista who confirmed that there are no direct financing opportunities for the private sector in the abovementioned projects.

"These are projects that, in different areas and fronts, aim at strengthening the capacity of MPMEs - Micro, Small and Medium Enterprises, with a focus on those led by women, to improve access to business opportunities and financing", confirmed the ADB representative. **S**

possam sugerir os anúncios sistemáticos de linhas de financiamento ao sector privado em Moçambique, o empresariado continua a enfrentar limitações no acesso ao crédito.

Com efeito, os casos aqui arrolados demonstram um denominador comum: linhas de financiamento aprovadas por parceiros multilaterais para o benefício do sector privado, mas destinando-se apenas a capacitações e não ao financiamento à tesouraria das empresas nem ao investimento. **O Business&Legal** contactou

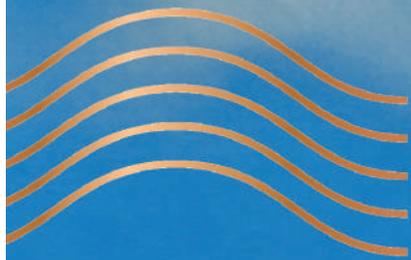
o BAD, através da Responsável do Programa do Banco para Moçambique. Patrícia Baptista confirmou não haver linhas de financiamento directas ao sector privado nos projectos analisados.

"Trata-se de projectos que, em diferentes vertentes e frentes, visam reforçar a capacidade de MPME - Micro, Pequenas e Médias Empresas, com enfoque nas lideradas por mulheres, para melhoria de acesso a oportunidades de negócio e financiamento", disse a representante do BAD. **S**



Apoio

**Guezi**  
Comunicação e Imagem



**O SABOR  
PURO &  
& RARO TE  
ESPERA**



THE  
GLENLIVET®



AHT CARRIER

IMO 9573000



## Borrower's Guarantee Fund with ambitious goals

**Financing can cover up to 75% of risk**

Access to finance is one of the biggest obstacles to the development of Mozambican business. In addition to fewer financing opportunities, the existing ones are almost prohibitive due to high interest rates and collateral requirements, as well as risk coverage. These factors lead banks to doubt granting their credit. The expansion of risk coverage by up to 75% and the lowering of

interest rates, yet to be defined, are some of the most daring measures of the Borrower's Guarantee Fund, which could represent a breath of fresh air to businessmen and women.

The Borrower's Guarantee Fund is one of the topics that has dominated economic debates in recent weeks. This is a funding opportunity from the World Bank, estimated at USD

## Fundo de Garantia Mutuária com metas ambiciosas

**Financiamento pode cobrir até 75% de risco**

O acesso ao financiamento é um dos maiores empecilhos ao desenvolvimento do empresário moçambicano. Além de poucas janelas no mercado, as existentes são quase proibitivas devido às altas taxas de juros e requisitos de colateral, bem como a cobertura de risco. Estes fatores levam os bancos a duvidarem da concessão do crédito. A expansão da cobertura de risco para até 75% e a redução das

O Fundo de Garantia Mutuária é um dos temas que têm dominado a actualidade económica nas últimas semanas. Trata-se de um financiamento

do Banco Mundial, estimado em USD 300 milhões, que se destina a apoiar o Pacote de Medidas de Aceleração Económica (PAE), com 20 medidas de reforma aprovadas, em 2022, pelo Governo moçambicano. O Fundo visa, essencialmente, resolver o crónico problema de acesso e do elevado custo de financiamento bancário, através da alocação de verbas ao sector

300 million, which is intended to support the Package of Economic Acceleration Measures (PAE), with 20 reform measures approved in 2022 by the Mozambican Government.

The Fund's essential aim is to solve the chronic problem of finance access and the high cost of bank financing, through the allocation of funds to the banking sector to serve as collaterals for access to credit by SMEs. However, in concrete terms, what is so special about this financing for the private sector? This is the question that Business & Legal had in mind when it learned that at least two measures would become a reality and that would be a fresh breath to the national business community.

According to the Office for the Coordination of Economic Reforms (GCRE), at the Ministry of Economy and Finance (MEF), these are two components that will be a Guarantee Fund for the borrowers. The first has to do with a greater risk coverage and the second has to do with lower interest rates.

### Guarantees up to 75% of risk

The first measure will consist of securing loans through bank financing to companies struggling with financial needs in the sectors of agriculture, fish farming, marketing, tourism, housing and agricultural processing, among others, which have difficulties in meeting the risk criteria required by the banks.

It is in this component that one of the most structuring measures of the Fund has been inserted. In the light of this component, companies operating in the central and northern areas of the country, regions affected by cyclones and violent extremism, will be treated differently.

Very often, banks grant loans up to an average risk of 25%, which is extremely challenging for companies operating in situations such as Cabo Delgado. Consequently, this situation makes it even more difficult to access bank credit.

It is due to this special situation that companies face in central and northern Mozambique that the Borrower's Guarantee Fund will be able to increase the risk coverage in granting loans from 25% to 75%.

With 75% risk coverage, the remaining 25% will be in charge of the banks. This is an exclusive briefing Business & Legal, by the Office for the Coordination of Economic Reforms, which is an entity responsible for coordinating the Package of Economic Acceleration Measures (PAE). The Borrower's Guarantee Fund is part of this package.

The GCRE has stated that it cannot cover 100% guarantees only because banks must understand that it is their role to finance the national economy. "The guarantee has to be 75% and not 100% because the banks must understand that it is their job to finance the

bancário para servirem de garantia para o acesso ao crédito por parte das PME. Porém, no concreto, o que de especial traz este financiamento ao sector privado? O **Business&Legal** apurou pelo menos duas medidas que, a saírem do papel, podem ser uma lufada de ar fresco para o empresariado nacional.

Tratam-se das duas componentes que, de acordo com o Gabinete de Coordenação de Reformas Económicas (GCRE), do Ministério da Económica e Finanças (MEF), irão constituir o Fundo de Garantia Mutuária. A primeira tem que ver com maior cobertura ao risco e a segunda prende-se com a baixa da taxa de juros.

### Garantias até 75% de risco

A primeira medida irá consistir na garantia de empréstimos através de financiamento bancário às empresas com necessidades financeiras nos sectores de agricultura, piscicultura, comércio, turismo, habitação e processamento agrícola, entre outros que têm dificuldades em satisfazer os critérios de risco exigidos pelos bancos.

É nesta componente que está inserida uma das medidas mais estruturantes do Fundo. É que, à luz desta componente, as empresas que operam nas zonas Centro e Norte do País, regiões a braços com ciclones e extremismo violento, terão um tratamento diferenciado.

Habitualmente, a Banca concede empréstimos até um risco médio de 25%, o que é extremamente desafiante para empresas a operarem em situações como as de Cabo Delgado, susceptíveis de dificultarem mais o acesso ao crédito bancário.

É a partir deste reconhecimento da situação particular com que se defrontam empresas do Centro e Norte do País que o Fundo de Garantia Mutuária poderá subir de 25% até 75% o risco a cobrir na concessão de um empréstimo.

Com 75% de cobertura de risco, sobram 25%, os quais continuarão a cargo do banco.

Estas explicações foram concedidas em exclusivo ao **Business&Legal** pelo Gabinete de Coordenação de Reformas Económicas (GCRE), organismo responsável pela coordenação do Pacote de Medidas de Aceleração Económica (PAE) no qual está inserido o Fundo de Garantia Mutuária.

O GCRE refere que só não pode dar garantias de 100% porque a Banca deve compreender que é seu papel financiar a economia nacional. "A garantia tem de ser de 75% e não 100% porque os bancos devem entender que é trabalho deles financiar a economia, ainda que seja uma economia que apresente fragilidades e maior risco. O sector bancário também tem que correr o risco e tem que participar", refere.

economy, even if it is a fragile economy and with a greater risk. The banking sector also has to take the risk and has to participate”, he says.

### Low interest rate

The second component that the Borrower's Guarantee Fund tackles is the interest rate, which has also been a major impediment to access bank loans by companies, and in particular, by SMEs, given the rigid Central Bank requirements.

Therefore, the Fund urges to allocate credit for banks to create financing opportunities for program initiatives, thus allowing the reduction of interest rates. The reduction is exclusive to loans intended for sectors covered by the Fund, namely agriculture, fish farming, marketing, tourism, housing and agro processing.

“If a bank uses the resources of the Fund and allocates them to a given financing, the interest rate to be applied will be the one established by the Fund and not that of the Central Bank”, the spokesperson from that Government Office explained. As the Fund is still being structured, the interest rates have not been set yet, but the idea is to make them competitive.

The current reference interest rate for bank loans was increased from 22.60% to 23.5% as from April 2023, which means that money has become more expensive for those who apply for new loans at commercial

banks or who, then, intend to renegotiate them.

### Operating fund until the end of the year

The Borrower's Guarantee Fund will be available at the end of this year. Until then, SMEs operating in the agriculture, fish farming, marketing, tourism, housing and agro processing sectors will be able to use the Fund to meet their financing needs.

Work is currently underway on the Fund's legal component, which must be approved by the Council of Ministers. The criteria for accessing the Fund, as well as the other components such as the interest rate, maturity, among others, are still under discussion together with the commercial banks, according to the GCRE.

So far, only the sectors covered by the Fund have been defined, which in addition to those mentioned above, the fund will cover companies that are run by women and those operating in Cabo Delgado Province.

The Office for the Coordination of Economic Reforms explained to Business & Legal Magazine that this initiative will be implemented by commercial banks and micro-finance institutions, which will create different products in line with the program.

According to our source, the Fund is being structured so

### Taxa de juro baixa

A segunda componente do Fundo de Garantia Mutuária ataca a taxa de juro, que também tem sido um grande empecilho no acesso ao crédito bancário por parte das empresas em geral, e as PME em particular, dada a rigidez das regras aplicadas pelo Banco Central. Com efeito, o Fundo compromete-se a alocar crédito para que os bancos criem linhas de financiamento às iniciativas do programa, permitindo, assim, reduzir as taxas de juro. A redução é exclusiva para créditos destinados aos sectores abrangidos pelo Fundo, designadamente agricultura, piscicultura, comércio, turismo, habitação e processamento agrícola.

“Se um banco recorrer a valores do Fundo e os alocar àquele financiamento, a taxa de juro a aplicar será a que for estabelecida pelo Fundo e não a do Banco Central”, explicou o Gabinete. Estando o Fundo ainda em estruturação, as taxas de juro ainda não foram fixadas, mas a ideia é torná-las competitivas.

A taxa de juro de referência para os empréstimos bancários foi agravada de 22,60% para 23,5% a partir de Abril de 2023, o que significa que o dinheiro ficou mais caro para quem solicita novos créditos nos bancos comerciais ou pretenda renegociá-los.

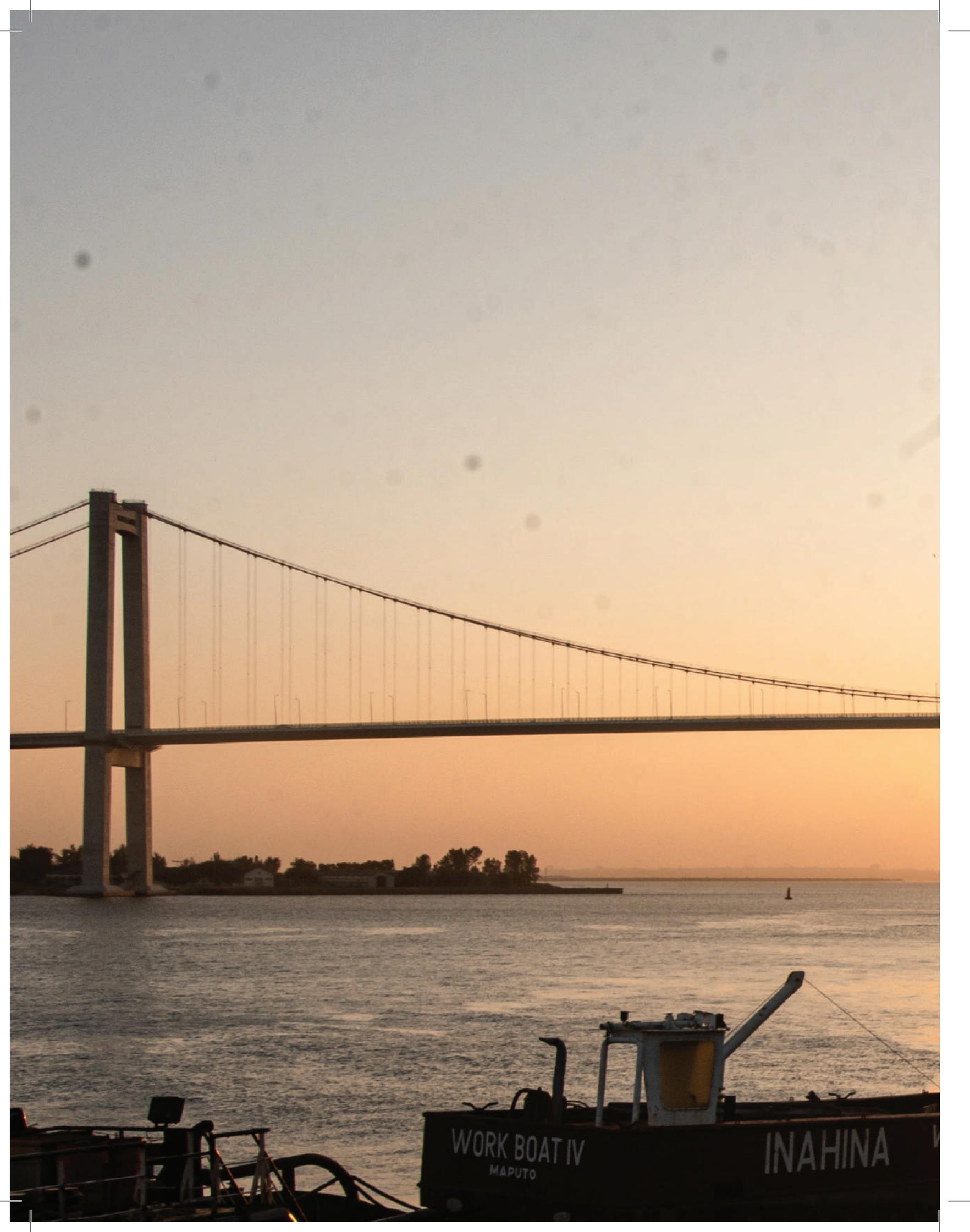
### Fundo operacional até ao final do ano

O Fundo de Garantia Mutuária estará disponível até ao final do presente ano. Até lá, as PME que actuam nos sectores de agricultura, piscicultura, comércio, turismo, habitação e processamento agrícola poderão recorrer ao Fundo para fazer face às suas necessidades de financiamento. Neste momento, decorrem trabalhos na componente legal do Fundo, que deverão ser aprovados pelo Conselho de Ministros. Os critérios de acesso ao Fundo, bem como as demais componentes, como a taxa de juro, maturação, entre outros aspectos, ainda estão em desenvolvimento juntamente com os bancos comerciais, de acordo com o GCRE.

Até ao momento, só estão definidos os sectores contemplados pelo Fundo, os quais, para lá dos supracitados, incluem empresas dirigidas por mulheres e empresas que operam em Cabo Delgado.

O Gabinete de Coordenação de Reformas Económicas explicou à Revista *Business&Legal* que esta iniciativa será operacionalizada pelos bancos comerciais e instituições de micro-finanças, os quais deverão criar diferentes produtos alinhados com o programa.

De acordo com a mesma fonte, o Fundo está a ser estruturado para que os bancos comerciais assumam algum interesse em alocar o crédito



WORK BOAT IV  
MAPUTO

INAHINA

that commercial banks can have some interest in allocating credit to the business community because they have excess liquidity and they just do not grant accessible loans due to the strict requirements and market conditions.

## Financing Source

Poor access to bank financing, due to high interest rates, lack of specific financing opportunities for the industrial sector, as well as lack of industry-oriented banking institutions are the main constraints affecting the development of Mozambican industrial sector. In addition to these, there is a deficiency in the supply of electricity and water as well as poor transport infrastructures.

In order to overcome some of these constraints, PRONAI will diversify its funding sources. The first will be the Common Investment Fund, where development partners will lend their hand through a risk capital model. In this model, funds will be channeled directly to industrial projects that demonstrate bankability.

The second, called Bilateral Investment Funds, will focus on structuring projects, with a legal framework of Public-Private Partnership (PPP). Additionally, this fund will have subsidized rates and soft conditions. Finally, there are the Co-financing funds, easy financing of sectorial programs to cover initiatives already established in Mozambique.

## Access to external funding without sovereign guarantees!

It is not just in the national banking system that the Mozambican private sector faces barriers to access financing. It also encounters a critical situation in the international markets as well. It is even worse abroad because in some cases the Mozambican Government has to intervene. However, it is possible to have external financing without sovereign guarantees after all. Know where and how to get it.

From data that Business & Legal Magazine had access to, the African Development Bank (AfDB), the main financial institution with the mission to promote social and economic progress in Africa, has a financing opportunity for the private sector, which does not require government intervention. The loan window, called "non-sovereign operations", comprises financing to the private sector, including Public-Private Partnerships (PPP).

AfDB explains on its official website (see the link <https://www.afdb.org/en/private-sector/financial-solutions>), that it has financial solutions for the private sector, which include loans, lines of credit, guarantees, equity and quasi-equity, trade finance and risk management products.

"In general, loans have a payment time of up to fifteen years, with a grace period of up to five years. The Bank can provide

ao empresariado na medida em que têm excesso de liquidez e só não concedem créditos acessíveis devido às regras do jogo e às condições do mercado.

## Fontes de financiamento

O fraco acesso ao financiamento bancário, caracterizado pelas elevadas taxas de juro, a inexistência de linhas de crédito específicas para o ramo industrial, bem como pela ausência de instituições bancárias orientadas para financiamento da indústria, constituem os principais constrangimentos que assolam o desenvolvimento do sector industrial moçambicano. A estes, alia-se a deficiência no fornecimento de energia eléctrica e água, e fracas infra-estruturas de transportes.

Para colmatar alguns destes défices, o PRONAI deverá diversificar as suas fontes de financiamento. A primeira será o Fundo de Investimento Comum, para o qual os parceiros de desenvolvimento irão contribuir através de um modelo de capital de risco. Neste modelo, os fundos são canalizados directamente aos projectos industriais que demonstrem bancabilidade.

A segunda, chamada Fundos de Investimento Bilaterais, privilegiará projectos estruturantes, com um enquadramento legal de Parceria Público-Privada (PPP), com taxas bonificadas e condições suaves. Por fim,

estão os fundos de co-financiamento, facilidades de financiamento de programas sectoriais para captar iniciativas já estabelecidas em Moçambique.

## Acesso ao financiamento externo sem garantias soberanas!

*Não é só na Banca nacional que o sector privado moçambicano enfrenta barreiras no acesso ao financiamento. Nos mercados internacionais, a situação também é crítica, com a agravante de, lá fora, ser necessária, em certos casos, a intervenção do Estado moçambicano. Mas, afinal, é possível ter financiamento externo sem garantias soberanas. Saiba onde e como obtê-lo.*

Dados colhidos pelo **Business & Legal** indicam que o Banco Africano de Desenvolvimento (BAD), principal instituição financeira com missão de fomentar o progresso social e económico em África, dispõe de janela de financiamento ao sector privado que não necessita da intervenção dos Governo. A janela, denominada "operações não-soberanas", compreende financiamento ao sector privado, incluindo Parcerias Público-Privadas (PPP).

O BAD explica, na sua página oficial da internet (ver <https://www.afdb.org/en/private-sector/financial-solutions>), que dispõe de soluções financeiras para o sector privado, as quais

financing for non-sovereign operations in one or multi-currency. Loans in local currency are only offered if the Bank can efficiently finance in the relevant local currency market," the source explained.

## Eligibility criteria

The AfDB also explains that its intervention in the private sector generally starts at USD 10 million. However, it assures that it has a wide range of financial intermediaries, which offer financing to Small and Medium Enterprises (PMEs). These companies represent more than 80% of the continent's economy.

"This Bank does not offer loans directly to MPMEs [Micro, Small and Medium Enterprises], but it ensures that they benefit indirectly, providing financing to private equity funds and financial institutions that pass on to smaller companies", the spokesperson clarified.

They are eligible for AfDB funding, without any sovereign guarantees, large companies; special purpose enterprises (including public-private partnerships and concessions); private equity funds; Financial Institutions; and eligible state-owned enterprises (see <https://www.afdb.org/en/private-sector/how-work-us>).

However, the Bank states that, in the case of state-owned companies, the requirements are as follows: you must be incorporated in one of the Bank's

regional member countries; you must have legal personality; you must be subject to liquidation, bankruptcy and/or insolvency proceedings and not be protected by immunities or exemptions;

Furthermore, you must be financially strong and have sustainable capacity to generate substantial revenue directly from your mandatory operating activities; you must have a full control over your funding, budgeting and investment decisions; and be competently managed, with a solid governance structure that ensures efficiency, transparency and accountability.

For private companies, AfDB financing eligibility is subject to the fulfillment of the following conditions: the company must be incorporated in a member country of the Bank (whether regional or non-regional); be a company majority owned by private investors; and operate under competent management and good corporate governance.

"The Bank's financial participation in any project is up to: 33% of the total cost of the undertaking for project finance and corporate finance; 50% of net worth at any time in the case of loan opportunities to financial institutions; and 25% of a company's total share capital for capital investment", the spokesman stated.

compreendem empréstimos, linhas de crédito, garantias, capital e quase-capital, **trade finance** e produtos de gestão de risco.

"Em geral, os empréstimos têm um prazo de até quinze anos, com carência de até cinco anos. O Banco pode fornecer financiamento para operações não-soberanas em uma ou várias moedas. Empréstimos em moeda local só são concedidos se o Banco puder financiar de forma eficiente no mercado de moeda local relevante", explica a fonte.

## Crítérios de elegibilidade

De acordo com o BAD, as suas intervenções no sector privado começam, em geral, nos USD 10 milhões. Porém, garante dispor de uma ampla gama de intermediários financeiros que oferecem financiamento às Pequenas e Médias Empresas (PME), as quais representam mais de 80% da economia do continente.

"Ele [o BAD] não empresta directamente às MPME [Micro, Pequenas e Médias Empresas], mas garante que elas beneficiem indirectamente, fornecendo financiamento a fundos de **private equity** e instituições financeiras que o repassam a empresas menores", clarifica.

São elegíveis ao financiamento do BAD, sem quaisquer garantias soberanas, grandes empresas; veículos para fins especiais (incluindo parcerias

público-privadas e concessões); fundos de **private equity**; instituições financeiras; e empresas estatais elegíveis (ver <https://www.afdb.org/en/private-sector/how-work-us>).

No caso de empresas estatais, os requisitos são os seguintes: ser incorporado como um dos países regionais membros do Banco; ter personalidade jurídica; estar sujeito a processo de liquidação, falência e/ou insolvência e não estar protegido por imunidades ou isenções; ser financeiramente sólido e ter capacidade sustentável para gerar receitas substanciais directamente das suas actividades operacionais obrigatórias; ter controlo total sobre suas decisões de financiamento, orçamento e investimento; e ser gerido com competência, com uma sólida estrutura de governança que assegure eficiência, transparência e responsabilidade.

Para as empresas privadas, o BAD condiciona a concessão de financiamento ao cumprimento das seguintes condições: a empresa deve estar incorporada num país membro do Banco (regional ou não regional); ser uma empresa maioritariamente detida por investidores privados; e operar sob gestão competente e boa governança corporativa.

"A participação financeira do Banco em qualquer projecto é limitada a: 33% do custo total do projecto para **project finance** e **corporate finance**; 50%



## Assessment

To invest in the private sector, the AfDB stated that the project must focus on maximizing the impact on development, in accordance with the strategic priorities of the Bank and the country of implementation; be credible and commercially viable, with long-term financial sustainability; and demonstrate the capacity for environmental and social responsibility.

However, in order to access financing, applicant companies are submitted to the following process: eligibility assessment (to check whether AfDB has a role in it); preliminary assessment (where the project is examined from an economic, financial, commercial, technical, social and environmental point of view); and report drafting

with a complete and detailed evaluation of the operation

It is also subject to negotiations (where the terms and conditions of AfDB participation are negotiated); the approval of the Board of Directors of the AfDB; the signing of a legal agreement between the Bank and the customer; and finally, the disbursement of funds is carried out in accordance with the conditions established in the legal agreement.

Next, a supervision is carried out; a selective assessment (where projects undergo a comprehensive post-evaluation to improve operational performance); and finally, the project is finalized (when the investment is fully financed, or in the case of shareholdings, if the Bank alienates its shareholding). **S**

do património líquido a qualquer tempo no caso de linhas para instituições financeiras; e 25% do capital social total da empresa eleita para investimento de capital", detalha.

## Avaliação

Para investir no sector privado, o BAD explica que o projecto deve ter como objectivo maximizar o impacto no desenvolvimento, de acordo com as prioridades estratégicas do Banco e do país de implementação; ser digno de crédito e comercialmente viável, com sustentabilidade financeira de longo prazo; e demonstrar a capacidade de responsabilidade ambiental e social.

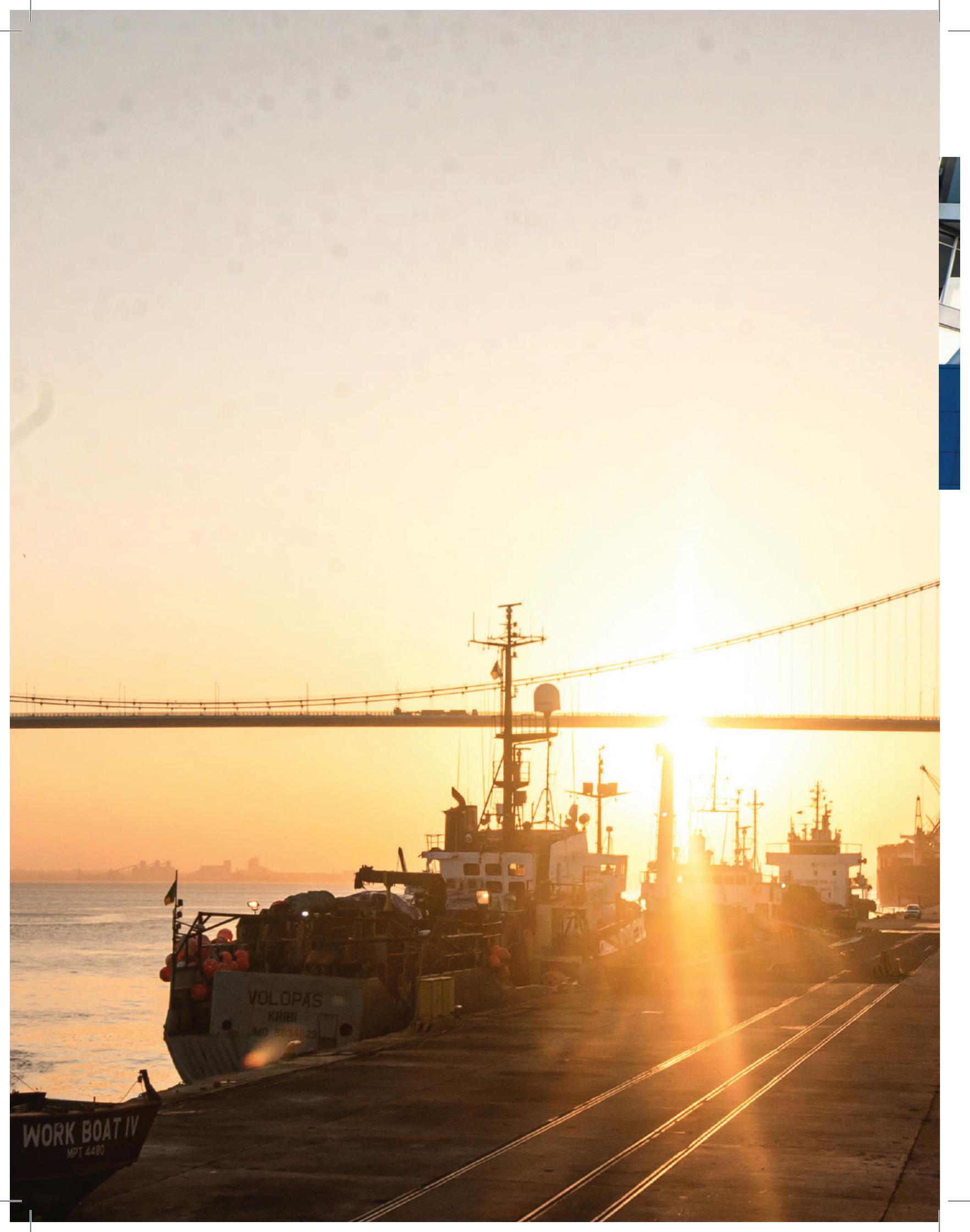
Para aceder ao financiamento, as empresas são submetidas ao seguinte processo: avaliação de elegibilidade (onde se analisa se existe um papel para o BAD); avaliação preliminar (onde o projecto é examinado sob

ponto de vista económico, financeiro, comercial, técnico, social e ambiental); e emissão de um laudo com avaliação completa e detalhada da operação.

Também é submetido a negociações (onde são negociados os termos e condições da participação do BAD); à aprovação do Conselho de Administração do BAD; à assinatura de acordo legal entre o Banco e o cliente; e, por fim, é efectuado o desembolso de fundos, de acordo com as condições estabelecidas no acordo legal.

De seguida, é realizada a supervisão; uma avaliação de forma selectiva (onde os projectos são submetidos a uma pós-avaliação abrangente para melhorar o desempenho operacional); e, por último, o projecto é encerrado (quando o investimento for integralmente reembolsado, ou, no caso de participações societárias, se o Banco alienar a sua participação). **S**







In the last 10 years

## Banking Sector less and less favourable to the Productive sector

Bank loans is one of the most important sources for financing the productive sectors of the economy, mainly because Mozambique has proven potential to develop the sectors of agriculture, agro-business, manufacturing, industry, tourism, among others, just to mention some but a few of them. This potential should be an opportunity to finance investments necessary for the dynamics of these sectors. However, the business environment continues to be the main and the ever-increasing

inhibitor for Small and Medium Enterprises (PMEs) to take advantage of these opportunities.

Several reports about business environment assessment in Mozambique, including the World Economic Forum, converge in considering bank financing as the main obstacle for the business environment compared to other factors that are also problematic such as corruption, institutional bureaucracy and lack of adequate infrastructure.

Nos últimos 10 anos

## Banca cada vez menos favorável ao sector produtivo

O crédito bancário constitui uma das fontes mais importantes para o financiamento dos sectores produtivos da economia, principalmente pelo facto de Moçambique apresentar potencialidades comprovadas de desenvolver os sectores da agricultura, agro-negócio, manufactura, indústria, turismo, entre outros. Estas potencialidades deveriam constituir oportunidades para financiar investimentos necessários para dinamizar destes sectores. Todavia, o ambiente de negócios continua a ser o principal,

e cada vez maior, inibidor do aproveitamento destas oportunidades pelas Pequenas e Médias Empresas (PME). Vários relatórios que avaliam o ambiente de negócios em Moçambique, incluindo o Fórum Económico Mundial, convergem em considerar o financiamento bancário como o seu principal obstáculo em comparação com os demais factores que também são problemáticos, como a corrupção, a burocracia institucional e a falta de infra-estrutura adequada.

Access to financial services by businessmen is constrained by general economic situation of high interest rates for granting loans to PME, which is worsened by the fact that some of these sectors, such as agriculture and agro-business, are considered risky. In a context of high vulnerability of the country to climatic events, these sectors are even more penalized in their business risk assessment, through high interest rates when applying for loans.

Another major factor that restricts access to finance for these productive sectors is the informal nature of the Mozambican economy, which is more critical in rural areas, due to the smaller number of financial institutions, making it even more difficult for economic agents to access financial services, especially bank loans.

Over the last 10 years, the Bank of Mozambique has not been able to consistently reduce interest rates for greater accessibility and financing for the economy. It turns out that, in periods of monetary

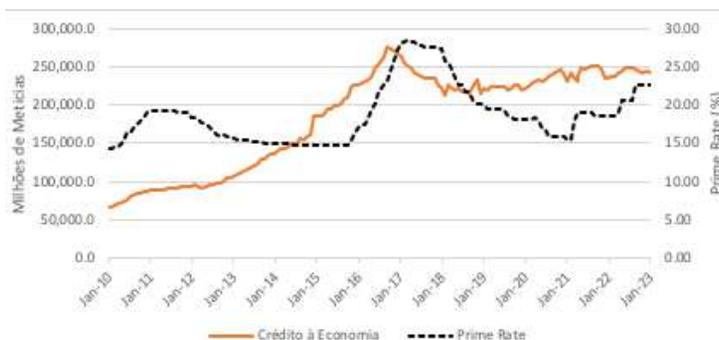
expansion, through the reduction of interest rates, due to external reasons (unexpected shocks) and the structure of the economy (excess consumption fed by imports), the Bank of Mozambique is forced to retreat. As a result, the national Monetary Policy so as to control the cycles of these shocks.

In periods of high interest rates, it is possible to notice that credit to the economy decreases, and since the 2016/17 crisis, credit to the economy has been showing a downward trajectory, signaling greater difficulties in financing the different sectors. The peak of the largest balance of credit to the economy reached in September 2016, when it went up to 273 billion meticals and, since then, it has never gone up beyond 250 billion meticals. This is contradictory to an expanding economy and with untapped potential product in different sectors that, to a certain extent, constitute the solution to Mozambique's chronic dependence on the external sector.

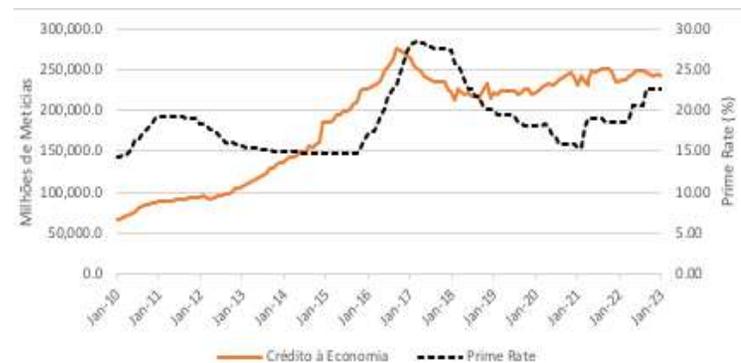
O acesso aos serviços financeiros por parte dos empresários é estrangido pela conjuntura económica geral de altas taxas de juros para a concessão de crédito às PME, agravado pelo facto de alguns destes sectores, casos da agricultura e agro-negócio, serem considerados de risco. Num contexto de alta vulnerabilidade do país a eventos climáticos extremos, tais sectores ficam ainda mais penalizados na avaliação de risco de negócio através de elevadas taxas de juros. Outro factor que restringe o acesso ao financiamento a tais sectores produtivos é o carácter informal da economia moçambicana, mais crítico nas zonas rurais devido ao menor número de instituições financeiras, o que dificulta, ainda mais, o acesso pelos agentes económicos aos serviços financeiros, particularmente ao crédito bancário.

Ao longo dos últimos 10 anos, o Banco de Moçambique não tem conseguido reduzir consistentemente as taxas de juros para proporcionar maior acessibilidade e financiamento à economia nacional.

Sucedo que, em períodos de expansão monetária, através da redução das taxas de juro, por razões externas (choques inesperados) e da estrutura da economia (excesso do consumo satisfeito pelas importações), o Banco de Moçambique é obrigado a recuar, tornando mais restritiva a política monetária para gerir os ciclos destes choques. Nos períodos de altas taxas de juro, é possível notar que o crédito à economia diminui, e, desde a crise de 2016/17, que o crédito à economia vem apresentando uma trajetória descendente, sinalizando maiores dificuldades de financiamento aos diferentes sectores. O pico do maior saldo do crédito à economia foi atingido em Setembro de 2016, quando ascendeu a 273 mil milhões de meticals e, desde então, nunca mais passou dos 250 mil milhões. Isto é contrário a uma economia em expansão e com produto potencial não explorado em diferentes sectores que, em certa medida, constituem a solução para a dependência crónica de Moçambique do sector externo.



Source: Bank of Mozambique (2021)



Fonte: Banco de Moçambique (2021)

## The productive sector is the most affected

Apart from the general situation of the credit reduction on the Economy as a whole, the sectors that most contribute to the Gross Domestic Product (GDP) in Mozambique are the ones that most suffer from this reduction, and the weight of the credit for the sectors most relevant in the economy is getting smaller and smaller.

For example, the weight of bank loans granted to the agriculture sector compared to the total loans of the national financial system has reduced in the last 20 years, from 15% in 2000-2004 to 3% in 2015-2019 period, which is inconsistent as its average contribution to the Gross Domestic Product (GDP) is of around 22% and it employs around 70% of the Mozambican population.

## Sector produtivo é o mais afectado

Para além da conjuntura geral de redução de crédito à economia como um todo, os sectores que mais contribuem para o Produto Interno Bruto (PIB), em Moçambique, são os que mais se ressentem desta redução, sendo que o peso do crédito para os sectores mais relevantes da economia é cada vez menor.

Por exemplo, o peso do crédito bancário concedido ao sector da agricultura, em relação ao total do crédito do sistema financeiro nacional, reduziu-se nos últimos 20 anos, de passando de 15% em 2000-2004 para 3% em 2015-2019, algo inconsistente com a sua média de contribuição para o PIB em cerca de 22% e empregar cerca de 70% da população moçambicana.

Table 1: Bank credit for the agriculture sector

Description	2000-2004	2005-2009	2010-2014	2015-2019
Credit to Agriculture (millions of meticais)	113,12	153,73	302,71	466,91
Total credit weight (%)	15	8	5	3
Total (million of meticais)	737,52	1.821,51	6.443,46	13.612,70

Source: Bank of Mozambique (2021)

The reduction of bank loans to the agriculture sector goes down in the same period that there is an increase in Foreign Direct Investment (FDI) for the complex mineral energy, along with a greater trend of bank financing for activities or services supporting the extractive industries, especially the construction and transport and communications.

On the other hand, a large part of the loans is more related to

equipment leasing, means of transport, among others, and not specifically to direct costs on agricultural production such as the purchase of inputs, such as seeds, fertilizers, pesticides, among others.

Moreover, the crops benefiting from bank loans are not those grown by most farmers or those of strategic importance for food security in the country. On the contrary, the credit is mainly intended for the

Tabela 1: Crédito bancário destinado ao sector da agricultura

Descrição	2000-2004	2005-2009	2010-2014	2015-2019
Crédito à Agricultura (milhões de meticais)	113,12	153,73	302,71	466,91
Peso no Crédito total (%)	15	8	5	3
Total (milhões de meticais)	737,52	1.821,51	6.443,46	13.612,70

Fonte: Banco de Moçambique (2021)

A redução do peso do crédito bancário no sector da agricultura ocorre no mesmo período em que se observa um crescimento do Investimento Directo Estrangeiro (IDE) destinado ao complexo mineral energético, acompanhado de uma maior tendência de financiamento bancário para actividades ou serviços de apoio à indústria extractiva, em particular a construção e os transportes e comunicações.

Por outro lado, grande parte do crédito diz mais respeito à modalidade de **leasing** de equipamentos, meios de transporte, entre outros, e não especificamente a custos directos com a produção agrícola como a compra de insumos (sementes, adubos, pesticidas, entre outros).

Mais ainda, as culturas beneficiadas pelo crédito bancário não são aquelas praticadas pela maioria dos produtores

commercialization and primary transformation of cash crops for export. For the period from 2013 to 2017, the crops that benefited from the higher levels of credit were mainly cash crops such as cotton (13%), cashew nuts (10%), tea (9%) and sugarcane -sugar (5%).

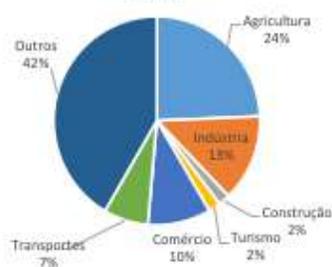
These crops are part of the agricultural commodities of the «extractive core of the economy», and this fact shows the focus of financial sector in general, on the dynamics of the extractive sector, including related and supportive services.

ou de relevância estratégica para a segurança alimentar no país. Pelo contrário, o crédito destina-se, maioritariamente, à comercialização e transformação primária de culturas de rendimento para exportação. Para o período de 2013 a 2017, as culturas que beneficiaram de maiores níveis de crédito foram, principalmente, as culturas de rendimento como o algodão (13%), a castanha de

caju (10%), o chá (9%) e a cana-de-açúcar (5%).

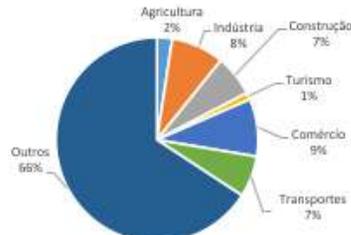
Estas culturas fazem parte das mercadorias agrícolas do “núcleo extractivo da economia”, que evidenciam a concentração da estrutura do sector financeiro em geral nas dinâmicas do sector extractivo, incluindo os serviços relacionados e de suporte.

Peso dos principais Sectores no PIB (2010-2022)

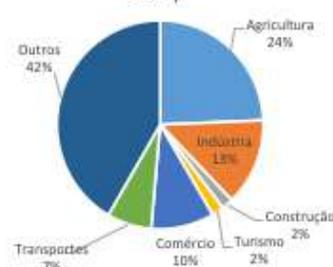


Source: Bank of Mozambique (2021)

Peso do Crédito aos Principais sectores no PIB (2010-2023)

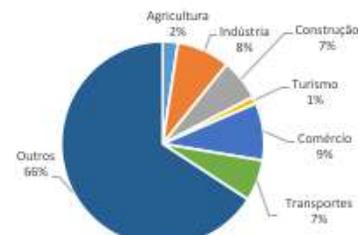


Peso dos principais Sectores no PIB (2010-2022)



Fonte: Banco de Moçambique (2021)

Peso do Crédito aos Principais sectores no PIB (2010-2023)



In general, the growth and expansion of the financial sector did not go along with a proportional flow of resources to finance the productive and strategic sectors of the economy. Therefore, there has not been a wider development and an increase to the country's productive base.

As a result, Mozambique remains dependent on foreign production, vulnerable to international economic situation

and unable to manage minor shocks that affect international markets. If nothing is done to change this scenario, there will be no “magic wand” that will create favorable financial conditions to reduce interest rates to finance the economy in the long term. There is a need to start somewhere, and nothing is better than creating opportunities to finance the broad-based productive sector of the Mozambican economy. **S**

Em geral, o crescimento e a expansão do sector financeiro não foram acompanhados por um fluxo proporcional de recursos para financiar os sectores produtivos e estratégicos da economia, não tendo beneficiado o desenvolvimento mais amplo e aumento da base produtiva do país.

Como resultado, Moçambique continua dependente da produção externa, vulnerável à conjuntura económica internacional

e incapaz de gerir mínimos choques que abalam os mercados internacionais. A continuar assim, não haverá nenhuma “varinha mágica” que possa criar condições financeiras favoráveis à redução das taxas de juro para financiar a economia no longo prazo. Será necessário começar de algum sítio, e nada melhor do que criar facilidades para financiar o sector produtivo de base alargada da economia de Moçambique. **S**



# A SOLUÇÃO QUE PROCURA



## Public Private Partnership The necessary reforms

By: SAL & Caldeira Advogados, Lda

### 1. Introduction

Although not specifically regulated as such, a number of PPP projects in the port and railway sector already existed during the first half of the 20th century in Mozambique. During this period, private companies built and operated ports in Mozambique. However, at the end of the colonial period, the port and rail infrastructures were exclusively operated by government institution, except a few that remained privately owned.

After the country's independence in 1975, the public institution then created during the colonial era called CFM (Caminhos de Ferro Moçambique) kept its dominant position as the solo provider of port and rail services.

The practical dominant position of CFM and the centrally planned economy adopted by Mozambique during the first years of its independence, obviated the need for subsequent development of the

## Parcerias Público-privadas As reformas que se impõem

Por: SAL & Caldeira Advogados, Lda

### 1. Introdução

Embora não especificamente regulados como tal, já existiam alguns projectos de Parcerias Público-Privadas (PPP) em Moçambique nos sectores portuário e ferroviário durante a primeira metade do século 20. Durante esse período, as empresas privadas construíam e exploravam portos em Moçambique, mas, no final do período colonial, com a excepção de alguns poucos portos privados sobreviventes,

a infra-estrutura portuária e ferroviária era explorada exclusivamente por uma instituição pública.

Após a independência de 1975, a instituição pública criada durante a era colonial designada por CFM (Caminhos de Ferro Moçambique) manteve a sua posição dominante como a única provedora dos serviços portuários e ferroviários.

O domínio prático dos CFM, e a opção de Moçambique por

legislative framework. Therefore, Mozambique's specific legislation for the port and railway sector was essentially based on legal framework created and were in force at the end of the colonial period.

In 1996, through Resolution 5/96, of April 2<sup>nd</sup> ("Transport Policy"), the Government approved a new policy so as to encourage the participation of private capital in the construction and operation of port and railway infrastructures, as well as promoting the development of a competitive tariff policy, monitoring this policy and avoiding monopolies.

Through Resolution 37/2009 of 30<sup>th</sup> June ("Strategy for the Integrated Development of the Transport System"), the Government approved the increase in competition and called for the creation of new institutional framework and regulation, in order to allow the participation of private capital in port investment, so as to improve the competitiveness of the national economy.

Furthermore, in 1996, through the Law no. 31/96 of 9<sup>th</sup> July, the Government adopted the Legal Framework for the Concession of Roads and Bridges with tollgates.

## 2. Current legal and regulatory framework

The Parliament adopted the Law 15/2011 of 10<sup>th</sup> August, which creates a legal framework that allows a greater

participation of private partners and investors in the public-private partnerships (PPP). This law also brought grounds for large-scale projects (PGD) and Business Concessions (CE), greater efficiency, effectiveness and quality in the use of resources and other national assets, effectiveness in providing goods and services to society, as well as equal sharing of the respective benefits.

The aim of this law is to establish regulations for contracting process, operation and monitoring of public-private partnerships, large-scale projects and business concessions. This law was later regulated by Decree 16/2012 of 4 June.

These two legal instruments are hard to interpret, and in many cases, it is difficult to say whether a given project should be classified as a PPP, PGD or CE. The two legal instruments were written in general terms and in an unclear manner, with contradictions between the Law and its Regulation. Therefore, they do not ensure legal certainty as required by General Law. An example of the article in the Regulation that goes beyond the provisions of the Law is the government privilege to negotiate at least 5% of free participation (free carry) for the assignment of rights to exploit natural resources.

## 3. Some more specific aspects

The law establishes that between 5 to 20% of an enterprise or consortium capital share

uma economia centralmente planificada durante os primeiros anos da sua independência, obviou à necessidade de desenvolvimento subsequente do quadro legislativo. Assim, a legislação específica de Moçambique para os sectores portuário e ferroviário estava assente, essencialmente, em instrumentos criados e promulgados no final do período colonial.

Em 1996, através da Resolução 5/96, de 2 de Abril ("Política de Transportes"), o Governo aprovou uma nova política a fim de incentivar a participação do capital privado na construção e exploração de infra-estruturas portuárias e ferroviárias, bem como promover o desenvolvimento de uma política tarifária competitiva, monitorar essa política e evitar monopólios.

Através da Resolução 37/2009, de 30 de Junho ("Estratégia para o Desenvolvimento Integrado do Sistema de Transportes"), o Governo aprovou o incremento da concorrência e fez apelo no sentido de criar novos instrumentos institucionais e de regulamentação, de modo a permitir a participação do capital privado no investimento portuário a fim de melhorar a competitividade da economia nacional. Igualmente em 1996, através do Decreto 31/96, de 9 de Julho, o Governo aprovou o Regime Jurídico de Concessão de Estradas e Pontes com portagem.

## 2. Quadro legal e regulamentar actual

O Parlamento aprovou a Lei 15/2011, de 10 de Agosto, que cria um quadro legal que permite o maior envolvimento de parceiros e investidores privados em parcerias público-privadas (PPP), projectos de grande dimensão (PGD) e Concessões Empresariais (CE), uma maior eficiência, eficácia e qualidade no uso de recursos e outros bens nacionais, eficácia no fornecimento de bens e serviços para a sociedade, bem como a partilha equitativa dos respectivos benefícios. O objectivo desta lei é estabelecer regras para o processo de contratação, execução e acompanhamento de parcerias público-privadas, projectos de grande dimensão e concessões empresariais. Esta lei foi posteriormente regulamentada pelo Decreto 16/2012, de 04 de Junho.

Estes dois instrumentos legais não são de fácil interpretação, sendo, em muitos casos, difícil dizer se determinado projecto se classifica como PPP, PGD ou CE. Trata-se de legislação redigida em termos gerais e de forma pouco clara, com contradições entre a Lei e o Regulamento, não assegurando a garantia de segurança jurídica como é necessário no Direito. Um exemplo de norma do Regulamento que extravasa o disposto na Lei é a prerrogativa do Estado de negociar pelo menos 5% de participação gratuita (*free carry*) pela cedência

must be reserved for preferential sale to Mozambican citizens through the stock exchange. This provision enables an economic inclusion of the locals in commercial market, in conditions to be negotiated and agreed between the parties. This provision does not affect other law provisions that require a specific percentage of local participation.

The general legal framework to enter into PPP project contracts is that which applies to public tenders and, the regulations governing public contracts are only applied in a subsidiary manner.

In private initiative PPP proposals, there is a public tender, but the bidder has a 15% margin of preference in the evaluation of technical and financial proposals. This provision is difficult to apply, especially in complex projects.

With due regard to the public interest and provided that all the legal requirements have been complied, a PPP contract can be concluded through tenders with prior qualification, or tenders carried out in two stages.

Under reasonable grounds, with due justification and as last resource measure, subject to prior approval by the Government, the conclusion of a PPP contract may, exceptionally, be carried out through negotiation and direct awarding. In case there are no bidders, or if a successful bidder of a tender refuses to carry out a large-scale public-private partnership, project or business

concession, the contract can also be concluded through negotiation and direct awarding.

In addition to the general legal framework applicable to PPPs, Mozambique has specific regulations in force applicable to contracting of public works and provision of goods and services to the government, which set requirements for three distinct contracting systems: a general system, a special system and an exceptional system.

PPPs can be financed through corporate bonds, loans and other commonly available methods. The company operating the PPP project must provide a financial guarantee, calculated according to the size of the company and the complexity of its object and may, by mutual agreement between the contracting parties and written consent of the entity responsible for financial supervision, be replaced by a collateral or guarantee issued by a reputable and financially capable entity.

Each PPP, LSP and BC project is eligible to benefit from the guarantees and incentives applicable to investments made in the country, under the provisions of specific sectorial legislation on the subject,

Taxes or other fiscal incentives granted in accordance with the applicable regulation are subject to registration by the entity responsible for financial supervision, and must be reported in

de direitos de exploração de recursos naturais.

### 3. Alguns aspectos mais específicos

A legislação estabelece que entre 5% a 20% do capital social do empreendimento ou do consórcio devem ser reservados para venda preferencial a pessoas singulares moçambicanas através da Bolsa de Valores - o que favorece a inclusão económica dos locais em termos de mercado comercial - em condições a serem negociadas e acordadas entre as partes. Esta disposição não prejudica outras normas que requerem uma percentagem específica de participação local.

O regime jurídico geral para a celebração de contratos de projectos de PPP é o que se aplica aos concursos públicos, e as normas que regem os contratos públicos aplicam-se de forma subsidiária. Nas propostas de PPP de iniciativa privada, há lugar a concurso público, mas o proponente goza da margem de preferência de 15% na avaliação das propostas técnicas e financeiras. Este dispositivo é de difícil aplicação, especialmente em projectos complexos. Com a devida consideração ao interesse público e cumpridos que estejam os requisitos legais, um contrato de PPP pode ser celebrado através de concursos com prévia qualificação, ou concursos realizados em duas etapas.

Por razões ponderosas, mediante devida justificação e como medida de último recurso, sujeito à prévia aprovação do Governo, a celebração de um contrato de PPP pode, excepcionalmente, ser efectuada através de negociação e adjudicação directa. No caso da inexistência de proponentes, ou se o vencedor do concurso recusar levar a cabo a parceria público-privada, projecto ou concessão empresarial de grande escala, o contrato pode também ser celebrado por meio de negociação e adjudicação directa.

Além do quadro jurídico geral aplicável às PPP, Moçambique tem normas específicas relativas à contratação de obras públicas e fornecimento de bens e serviços ao Estado, as quais prevêem três sistemas de contratação distintos: um sistema geral, um sistema especial e um sistema excepcional.

As PPP podem ser financiadas através de obrigações societárias, empréstimos e outros métodos comumente disponíveis. A sociedade executora do projecto PPP deve prestar uma garantia financeira, calculada em função da dimensão da sociedade e a complexidade do seu objecto, e pode, mediante acordo mútuo entre as partes contratantes e consentimento expresso da entidade responsável pela supervisão financeira, ser substituída por uma caução ou garantia emitida por uma entidade idónea e financeiramente capaz.

the General State Account for the respective financial year.

In addition to providing guarantees relating to the possession and export of resources abroad, the Government also guarantees the granting of applicable tax and customs

incentives, under the terms of the Tax Benefit Code, to investments made in Mozambique (for example, speedy depreciation and amortization, investment tax credits, exemptions, tax reductions and payment deferrals). **S**

Cada projecto de PPP, LSP e BC é elegível, nos termos das disposições da legislação sectorial específica sobre o assunto, para beneficiar das garantias e incentivos aplicáveis aos investimentos feitos no país. Os impostos ou outros incentivos fiscais concedidos de acordo com a legislação aplicável estão sujeitos ao registo pela entidade responsável pela supervisão financeira, devendo ser reportados na Conta Geral do Estado para o exercício financeiro correspondente.

Adicionalmente à prestação de garantias relativas à posse e exportação de recursos para o exterior, o Governo garante, também, a concessão de incentivos fiscais e aduaneiros aplicáveis, nos termos do Código dos Benefícios Fiscais, aos investimentos realizados em Moçambique (por exemplo, aceleração da depreciação e amortização, créditos fiscais de investimento, isenções, redução de impostos e diferimento de pagamentos). **S**





# The importance of Green Bonds in sustainable financing

*Hugo Caetano*

*PKF Portugal & Moçambique*

*Corporate Finance and Financial Risk Strategic Advisory*

Sustainability has exerted a strong influence across various sectors, including debt issuance and financial investments. In this context, green bonds have gained prominence as a tangible example of how it is possible to achieve financial returns while investing in and promoting change for the betterment of life on the planet.

Green bonds are loans whose capital is directed towards financing climate and environmental projects. Each bond represents a portion of this loan, generating yields over the lifespan of the loan. These yields can be paid out during the life of the bond or at its maturity, which is the bond's expiration date when the invested money must be returned to the investors.

The aim of these green bonds is to finance a wide range of projects focused on environmental sustainability. Areas of focus include energy efficiency, sustainable agriculture, ecosystem protection, renewable energy, clean technologies, and strategies to combat climate change.

The green bonds market has experienced significant growth in

recent decades, driven by the increasing demand for environmentally related sustainable investment products. Additionally, there has been an expansion in the supply and promotion of these products, as well as the need to attract private investment to achieve environmental goals.

The decision to classify a bond as green lies with the issuers, based on guidelines defined

by regulatory bodies, stock exchanges, and market associations. Various organizations have developed sustainability certification standards to provide additional transparency regarding the quality and environmental performance of products, processes, or services.

The use of these certifications as a reference to assess whether an investment is green has become a common practice in the bond market. Issuers often incorporate the necessary certification standards into their operational structures to ensure the environmental use restrictions on the raised funds. One widely adopted set of principles is the Green Bond Principles published by the International Capital Market Association (ICMA) in 2014.

Despite the established principles, one of the main challenges for investors and regulators is the risk of “greenwashing,” which refers to the risk of an issuer or project owner failing to fulfil the commitments, targets, and environmental ambitions set forth at the project’s outset. To mitigate this risk, most issuers request independent reviews of investment projects for their green bonds and specific issuances, thereby providing greater confidence to investors and other stakeholders, such as regulators and banking institutions. The Green Bond Principles also encourage a high level of transparency and

recommend external reviews to complement the project selection and evaluation process by issuers.

In summary, green bonds play a crucial role as a form of sustainable financing worldwide. These instruments allow for the raising of funds for environmental and climate projects, contributing to the energy transition and the development of a sustainable economy. In addition to the environmental

benefits, green bonds offer investment opportunities and attractive financial returns in return for investment.

In countries like Mozambique, which have sustainable projects in renewable energy, sustainable agriculture, and ecosystem protection, green bonds can play an important role in obtaining the necessary financing to drive sustainable growth and mitigate the impacts of climate change.

#### **Legal Disclaimer:**

*This document has not been prepared for any specific investment purpose. The data and opinions contained in this document are provided for informational purposes only and do not constitute investment or financing advice. Therefore, they should not be understood as a personal recommendation to the investor and, under no circumstances, as an offer to buy, sell, subscribe to, or trade securities or other instruments. **S***



# CHE BRIGHT INVESTMENT

• MOZ • RSA • DRC • UK • CHILE

**connecting you to  
the best investments**

Sustainability and Growth

Contacto: +258 86 388 3955 / +258 86 553 4655

[CBI.Mozambique@outlook.com](mailto:CBI.Mozambique@outlook.com)





# A importância das obrigações verdes no financiamento sustentável

*Hugo Caetano*

*PKF Portugal & Moçambique*

*Corporate Finance and Financial Risk Strategic Advisory*

A sustentabilidade tem exercido uma forte influência em diversos setores, incluindo a emissão de dívida e os investimentos financeiros. Nesse contexto, as obrigações verdes ganham destaque, como um exemplo concreto de como é possível obter retorno financeiro, enquanto investimos e promovemos a mudança, para a melhoria da vida no planeta.

As obrigações verdes são empréstimos cujo capital é direcionado para o financiamento de projetos climáticos e ambientais. Cada obrigação representa uma parte desse empréstimo, que gera rendimentos ao longo do período de vida desse empréstimo. Esses rendimentos podem ser pagos durante a vida útil da obrigação ou na sua maturidade, ou

seja, na data de vencimento da obrigação - quando o dinheiro investido tem de ser devolvido aos investidores.

Essas obrigações verdes têm como objetivo financiar uma ampla gama de projetos focados na sustentabilidade ambiental. Destacam-se áreas como: a eficiência energética, a agricultura sustentável, proteção dos

ecossistemas ou energias renováveis, e as tecnologias limpas e estratégias de combate às mudanças climáticas.

O mercado de obrigações verdes tem evidenciado um crescimento significativo nas últimas décadas, impulsionado pela crescente procura por produtos de investimento sustentáveis relacionados ao meio

ambiente. Além disso, houve uma expansão na oferta e promoção desses produtos, bem como a necessidade de atrair investimento privado para atingir metas ambientais.

A decisão de classificar uma obrigação como verde cabe aos emissores, com base em orientações definidas pelos organismos reguladores, bolsas de valores e associações de mercado. Diversas organizações desenvolveram normas de certificações de sustentabilidade para proporcionar transparência adicional sobre a qualidade, e o desempenho ambiental de produtos, processos ou serviços.

O uso dessas certificações como referência para avaliar se um investimento é verde, foi-se tornado prática comum no mercado de obrigações. Os emissores costumam assim incorporar essas normas

necessárias para a certificação, nas suas estruturas operacionais, e assegurar assim a limitação do uso ambiental aos recursos captados. Um exemplo de princípios amplamente adotado é o conjunto de Princípios das Obrigações Verdes, publicado pela Associação Internacional de Mercado de Capitais (ICMA) em 2014.

Apesar dos princípios estabelecidos, um dos principais desafios para investidores e reguladores é o risco de "greenwashing", ou seja, o risco de um emissor, ou dono de um projeto, não cumprir os compromissos, metas e ambições ambientais a que se propôs no início do projeto. Para mitigar esse risco, a maioria dos emissores solicita revisões independentes dos projetos de investimento para suas obrigações verdes e emissões específicas, procurando assim fornecer maior confiança aos investidores e outras partes interessadas,

como reguladores e instituições bancárias. Os Princípios das Obrigações Verdes também estimulam um alto nível de transparência e recomendam revisões externas para complementar o processo de seleção e avaliação de projetos pelos emissores.

Em resumo, as obrigações verdes desempenham um papel crucial como forma de financiamento sustentável em todo o mundo. Esses instrumentos permitem captar recursos para projetos ambientais e climáticos, contribuindo para a transição energética e o desenvolvimento de uma economia sustentável. Além dos benefícios ambientais, as obrigações verdes oferecem oportunidades de investimento, e por contrapartida captação de investimento, com retornos financeiros atrativos.

Em países como Moçambique, que possuem projetos sustentáveis nas áreas de energia

renovável, agricultura sustentável e proteção dos ecossistemas, as obrigações verdes podem desempenhar um papel importante na obtenção do financiamento necessário para impulsionar o crescimento sustentável e mitigar os impactos das mudanças climáticas.

### **Aviso Legal**

*Este documento não foi preparado com nenhum objetivo específico de investimento. Os dados e opiniões contidos no presente documento são proporcionados apenas para fins informativos e não constituem consultoria para investimento ou financiamento. Por conseguinte, não devem ser entendidos como uma recomendação pessoal ao investidor e, em caso algum, como uma oferta de compra, venda, subscrição ou negociação de valores mobiliários ou outros instrumentos. S*



# business&legal

MMO Business Center  
Av. Marginal 141, 6º andar, Torres Rani  
E-mail: info@businesslegal.co.mz

**SAL & CALDEIRA**  
ADVOGADOS, LDA



## SAL & CALDEIRA ADVOGADOS, LDA.



About Us

We are a national, full-service law firm that combines local experience with international best practice to offer high-quality legal services.

We are a total of 64 employees. All attorneys are admitted to the Mozambique Bar Association and are fluent in English, with Portuguese as their first language.



Unique Coverage

We are a member of DLA Piper Africa Group, an alliance of leading independent law firms working together in association with DLA Piper, both internationally and across Africa, since 2014. This alliance enables us to have access to regular trainings, international experience and best practice and to be able to offer to our clients the access to legal services in all jurisdictions where DLA Piper is present in Africa and around the world.



Value Added

We provide value added services to our clients including a range of specialised services. In doing so, we hope to partner with our clients in reducing risks, enhancing collaboration, sharing knowledge and improving efficiency.

### INTERNATIONAL RECOGNITIONS



IFLR 1000  
2022  
Top tier firm



LEGAL 500  
2023  
Top tier firm



Chambers  
2023  
General Business Law  
Band 1 Firm

### Our values



**Be Supportive**

Be Supportive.  
We care about others, value diversity and act thoughtfully.



**Be Collaborative**

We give, we share and we join in.



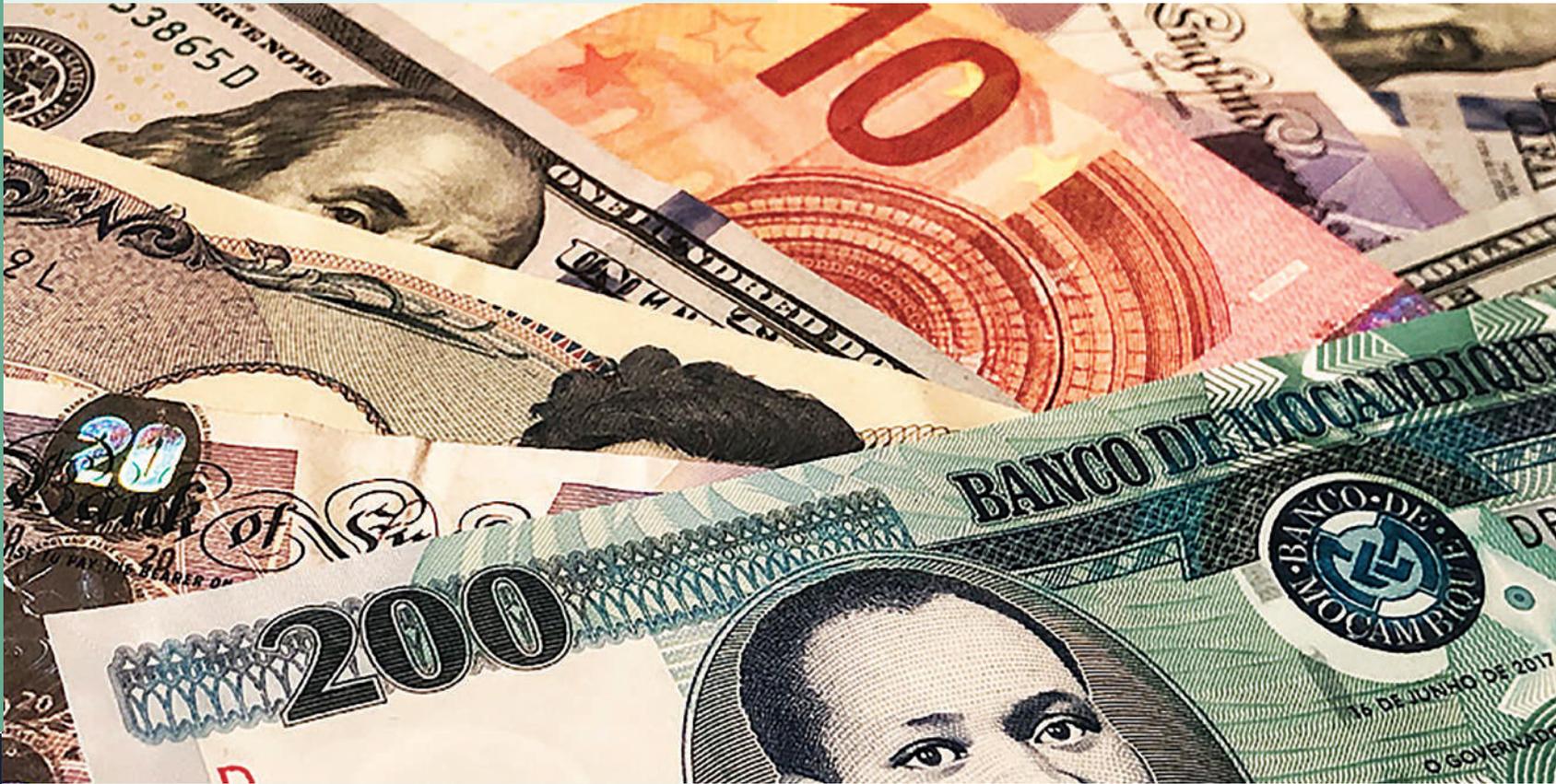
**Be Bold**

We stand tall and challenge ourselves to think big.



**Be Exceptional**

We exceed standards and expectations.



## New Exchange Law Is the exchange flow made more flexible?

By *Tiago Arouca Mendes and Mónica Moti Guerra*

Law no. 28/2022, of December 29, has recently been approved, revoking Law no. 11/2009, of March 11 ("Previous Foreign Exchange Law"), and approving the new Foreign Exchange Law.

The new Foreign Exchange Law came into force on January 30, 2023 and regulates the foreign

exchange operations realized between residents and non-residents from which arise or may arise foreign payments or incomes, or that are simply by law classified as such.

We present a brief comparative note on the main differences between the previous and the new Foreign Exchange Law, in

## Nova lei cambial Fluxo cambial flexibilizado?

Por: *Tiago Arouca Mendes e Mónica Moti Guerra*

Foi aprovada a Lei n.º 28/2022, de 29 de Dezembro, que revoga a Lei n.º 11/2009, de 11 de Março (anterior Lei Cambial), e aprova a nova Lei Cambial.

A nova Lei Cambial entrou em vigor no dia 30 de Janeiro de 2023, e regula as operações cambiais realizadas entre

residentes e não residentes das quais resultam, ou possam resultar, pagamentos ou recebimentos do exterior, ou que, simplesmente, sejam qualificadas na lei como tal.

Apresentamos uma breve nota comparativa sobre as principais diferenças entre a anterior Lei

which we highlight the main novelties introduced by the legislator.

- In terms of form, the new Foreign Exchange Law regulates in a more complete and structured way the regime applicable to the Mozambican foreign exchange system, being divided into the following chapters, namely: Chapter I – General Provisions; Chapter II – Policy and Foreign Exchange Authority; Chapter III – Foreign Exchange Market; Chapter IV – Duties for the Realization of Foreign Exchange Operations; Chapter V – Foreign Exchange Trade; Chapter VI – Foreign Exchange Operations; Chapter VII – Special Foreign Exchange Regime; Chapter VIII – Penalty Regime; and Chapter IX – Transitional and Final Provisions.

## Chapter I – General Provisions

Regarding its objective incidence, the new Foreign Exchange Law, now regulates, as well:

- The acts, businesses, transactions, and operations carried out in the country by virtue of a special foreign exchange regime or because it involves foreign currency (subparagraph b) of paragraph 1 of Article 1);
- The regime of entities authorized to carry out foreign exchange

trade and the partial foreign exchange trade (subparagraph b) of paragraph 1 of Article 1, and Articles 23 to 26 of Chapter V).

Regarding its subjective incidence, the new Foreign Exchange Law is now also applicable to:

- Non-resident natural and legal persons, that realizes foreign exchange operations related to goods or money located abroad, and the rights over those assets, and activities carried out at the respective territory when they have connection with the Mozambican territory (subparagraph c), paragraph 1 of Article 2);
- The State and other legal entities governed by Public Law, which carry out foreign exchange operations regarding assets or values located in national territory or abroad and rights over those assets or values or activities performed in the respective territory (subparagraph d) of paragraph 1 of Article 2);
- Representation forms of resident and non-resident legal persons (paragraph 2 of Article 2);

Concessionaires, special purpose vehicles and each main subcontractor, well as financiers, non-resident subcontractors and expatriate personnel, intervening as parties in the oil and gas sector operating in the Republic of Mozambique (paragraph 3 of Article 2);

Cambial e a nova Lei Cambial, na qual destacamos as principais novidades introduzidas pelo legislador em matéria cambial.

- Em termos de forma, a nova Lei Cambial regula de forma mais completa e estruturada o regime aplicável ao sistema cambial moçambicano, encontrando-se dividida nos seguintes capítulos: Capítulo I – Disposições Gerais; Capítulo II – Política e Autoridade Cambial; Capítulo III – Mercado Cambial; Capítulo IV – Deveres para a Realização de Operações Cambiais; Capítulo V – Comércio de Câmbios; Capítulo VI – Operações Cambiais; Capítulo VII – Regimes Cambiais Especiais; Capítulo VIII – Regime Sancionatório; e Capítulo IX – Disposições Transitórias e Finais.

## Capítulo I – Disposições Gerais

No que se refere à sua incidência objectiva, a nova Lei Cambial passa a regular também:

- Os actos, os negócios, as transacções e as operações que se realizem no país em virtude de um regime cambial especial ou por envolver moeda estrangeira (alínea **b**) do n.º 1 do artigo 1.º);
- O regime das entidades autorizadas a realizar o comércio de câmbios e o comércio parcial de câmbios (alínea **b**) do n.º 1

do artigo 1.º e artigos 23.º a 26.º do Capítulo V).

Relativamente à sua incidência subjectiva, a nova Lei Cambial passa aplicar-se também:

- Às pessoas singulares e colectivas não residentes que realizam operações cambiais respeitantes a bens ou a valores situados em território estrangeiro, e direitos sobre esses bens ou valores ou actividades exercidas no respectivo território, quando tenham conexão com o território moçambicano (alínea **c**) do n.º 1 do artigo 2.º);
- Ao Estado e outras pessoas colectivas de Direito Público que realizam operações cambiais respeitantes a bens ou a valores situados em território nacional ou no estrangeiro, e direitos sobre esses bens ou valores ou a actividades exercidas no respectivo território (alínea **d**) do n.º 1 do artigo 2.º);
- Às formas de representação das pessoas colectivas residentes e não residentes (n.º 2 do artigo 2.º);
- Às concessionárias, às entidades de objecto específico e a cada subcontratado principal, bem como aos financiadores, aos subcontratados não residentes e ao pessoal expatriado, na qualidade de intervenientes do sector do petróleo e do gás a operar em Moçambique (n.º 3 do artigo 2.º).

The status of foreign exchange resident now covers: (Article 4):

- National natural persons with habitual residence in Mozambique whose stay abroad for a period of more than a year, is due to academic or health reasons (subparagraph b) of paragraph 1 of Article 4);
- National natural persons with habitual residence in Mozambique, that carry out non-occasional activities abroad, namely, border or seasonal workers and crews of ships, aircrafts or other mobile equipment operating totally or partly abroad (subparagraph c) of paragraph 1 of Article 4);
- The Mozambican State and local authorities (subparagraph f) of paragraph 1 of Article 4);
- Diplomatic and consular representations of the Mozambican State abroad (subparagraph g) of paragraph 1 of Article 4);
- Foreign natural persons with habitual residence (residence is presumed to be habitual after a year from its commencement) in Mozambique, excluding diplomats, consular representatives or equivalent, foreign military personnel carrying governmental functions in the country, including members of their household (subparagraph a) of paragraph 2 of Article 4);
- Foreign natural persons with habitual residence (residence is presumed

to be habitual after a year of its commencement) in Mozambique, who carry out a non-occasional activity abroad, namely, border or seasonal workers and crews of ships, aircrafts or other mobile equipment operating totally or partially abroad (subparagraph b) of paragraph 2 of Article 4).

The Unique Bank Identification Number (NUIB) is created, which comprises the unique numerical identification attributed by the Central Bank to natural and legal persons, for the performance of banking operations in general, including foreign exchange, which is attributed upon request by the credit institution or financial company and is of mandatory use in the realization of banking and foreign exchange operations (Article 5).

Regarding the rules pertaining to the entrance and exit of foreign currency, the new Foreign Exchange Law foresees the following measures:

- It maintains the provisions that: **i)** the entrance of foreign currency into the country, in cash or other payment means, is free up to the limit established by the Central Bank, and that the amounts must be declared whenever they exceed that limit (paragraph 1 of Article 6); and **ii)** the exit of foreign currency from the country, in cash or other payment means, is free for non-residents, provided it is up

O estatuto de residente cambial passa a abranger (artigo 4.º):

- As pessoas singulares nacionais com residência habitual em Moçambique cuja permanência no estrangeiro, por um período superior a um ano, decorra de motivos académicos ou de saúde (alínea **b)** do n.º 1 do artigo 4.º);
- As pessoas singulares nacionais com residência habitual em Moçambique, que desenvolvam actividade não ocasional em território estrangeiro, nomeadamente trabalhadores de fronteira ou sazonais e tripulações de navios, de aviões ou de outros equipamentos móveis a operarem, total ou parcialmente, no estrangeiro (alínea **c)** do n.º 1 do artigo 4.º);
- O Estado moçambicano e as autarquias locais (alínea **f)** do n.º 1 do artigo 4.º);
- As representações diplomáticas e consulares do Estado moçambicano situadas no estrangeiro (alínea **g)** do n.º 1 do artigo 4.º);
- As pessoas singulares estrangeiras com residência habitual (a residência presume-se habitual depois de um ano sobre o seu início) em Moçambique, excluindo diplomatas, representantes consulares ou equiparados, pessoal militar estrangeiro em exercício de funções governamentais no país, incluindo os membros do seu agregado familiar

(alínea **a)** do n.º 2 do artigo 4.º);

- As pessoas singulares estrangeiras com residência habitual (a residência presume-se habitual depois de um ano sobre o seu início) em Moçambique, que desenvolvam actividade não ocasional em território estrangeiro, nomeadamente trabalhadores de fronteira ou sazonais e tripulações de navios, de aviões ou de outros equipamentos móveis a operar total ou parcialmente no estrangeiro (alínea **b)** do n.º 2 do artigo 4.º).

É criado o Número Único de Identificação Bancária (NUIB), que compreende a identificação numérica única atribuída pelo Banco de Moçambique (BM) às pessoas singulares e colectivas, para a realização de operações bancárias no geral, incluindo cambiais, que é atribuído mediante solicitação da instituição de crédito ou sociedade financeira e é de uso obrigatório na realização de operações bancárias e cambiais (artigo 5.º).

Relativamente às normas referentes à entrada e saída de moeda estrangeira, a nova Lei Cambial prevê as seguintes medidas:

- Mantêm-se as previsões de: **(i)** a entrada de moeda estrangeira em território nacional, em numerário ou outros meios de pagamento sobre o exterior, ser livre até ao



to the limit declared on entrance into the country (paragraph 3 of Article 6);

- It now establishes that the exit of foreign currency from the national territory, in cash or other means of payment is free for residents, up to the limit established by Central Bank (paragraph 2 of Article 6);
- In cases of an exit of foreign currency, in cash or other payment means above the limit established or declared at the entrance into the country, the holder of the foreign currency must present proof of its retention and possession legitimacy (paragraph 4 of Article 6);
- It foresees the regime of seizure of values above the established limits, determining that, without prejudice to situations that may constitute a crime, it is up to the customs and police authorities and other

public entities depending on the circumstances, to seize the said values by filling the respective official record and communicating it to the Central Bank within 72 hours. The seized values remain in the custody of the Central Bank until a final decision or clarification of the situation. After one year without any justification or claim on the seized values, they revert to the State by order of the Governor of the Central Bank (paragraphs 6, 7 and 8 of Article 6).

## Chapter II - Policy and Foreign Exchange Authority

The new Foreign Exchange Law foresees that the Central Bank is the foreign exchange authority of the Republic of Mozambique and is responsible for implementing the foreign exchange policy (Articles 7 and 8).

limite estabelecido pelo BM, devendo os valores serem declarados sempre que forem superiores ao referido limite (n.º 1 do artigo 6.º); e (ii) a saída de moeda estrangeira do território nacional, em numerário ou outros meios de pagamento sobre o exterior, ser livre para não residentes, desde que seja até ao limite declarado à entrada no país (n.º 3 do artigo 6.º);

- Passa a prever que é livre para residentes, a saída de moeda estrangeira do território nacional, em numerário ou outros meios de pagamento sobre o exterior, até ao limite estabelecido pelo BM (n.º 2 do artigo 6.º);
- Nos casos de saída de moeda estrangeira em numerário ou outros meios de pagamento ao exterior acima do limite estabelecido ou declarado à entrada

no país, o portador de moeda estrangeira deverá apresentar o comprovativo da sua retenção e de posse legítima (n.º 4 do artigo 6.º);

- Prevê o regime de apreensão dos valores superiores aos limites estabelecidos, determinando que, sem prejuízo das situações que possam configurar crime, compete às autoridades alfandegárias e policiais e outras entidades públicas, conforme as circunstâncias, apreender os referidos valores, mediante levantamento do respectivo auto e comunicação ao BM no prazo máximo de 72 horas. Os valores apreendidos ficam à guarda do BM até decisão ou esclarecimento definitivo da situação. Findo um ano sem que tenha havido justificação ou reclamação dos valores



The powers of the Central Bank, without prejudice to the powers provided for in the Organic Law of the Central Bank and in another applicable legislation, are now foreseen in the new Foreign Exchange Law (Article 9).

The Central Bank Notices that comprise the exercise of its regulatory powers, shall be published in the Series I of the Official Gazette (Article 11).

### Chapter III - Foreign Exchange Trade

The Foreign Exchange Law foresees rules to safeguard the integrity of the foreign exchange market, with the Central Bank having the power to take safeguard measures against deviant conducts and without marked grounds, namely to (paragraph 1 and 2 of Article 12 and Article 13):

- Temporarily suspend from function or apply other

preventive measures it deems appropriate to one or more members of the governing bodies and employees of credit institutions and financial companies;

- Suspend, provisionally, credit institutions and financial companies in particular, and natural and legal persons in general, from carrying out foreign exchange operations.

The suspension measures listed above observe the time period determined by the Central Bank and should not exceed an one year period (paragraph 3 of Article 13).

At the end of the suspension period, the entity that was subject to the measure must submit to the Central Bank a request to resume foreign exchange operations and the Central Bank must communicate, in writing, its decision, and

apreendidos, os mesmos são revertidos a favor do Estado, mediante despacho do Governador do BM (n.ºs 6, 7 e 8 do artigo 6.º).

### Capítulo II - Política e Autoridade Cambial

A nova Lei Cambial prevê que o BM é a autoridade cambial de Moçambique, competindo-lhe a implementação da política cambial (artigos 7.º e 8.º).

As competências do BM, sem prejuízo das competências previstas na Lei Orgânica do BM e noutra legislação aplicável, passam a estar previstas na nova Lei Cambial (artigo 9.º).

Os Avisos do BM, que compreendem o exercício da sua competência regulamentar, devem ser publicados na I Série do *Boletim da República* (artigo 11.º).

### Capítulo III - Mercado Cambial

São previstas normas de salvaguarda da integridade do mercado cambial, tendo o BM competência para tomar medidas de salvaguarda perante condutas desviantes e sem fundamentos de mercado, nomeadamente (artigos 12.º e 13.º, n.os 1 e 2):

- Suspende, provisoriamente, da função, ou aplicar outras medidas preventivas que sejam convenientes, a um ou mais membros dos órgãos sociais e trabalhadores das instituições de crédito e sociedades financeiras;
- Suspende, provisoriamente, as instituições de crédito e as sociedades financeiras, em especial, e as pessoas singulares e colectivas, em geral, de realizarem operações cambiais.

may refuse, in cases where the indications or risks of deviant conduct prevail (paragraphs 4 and 5 of Article 13).

It is also foreseen that the Central Bank has the power to establish the terms and conditions for participation and operation of the interbank market, as well as to apply preventive and penalty measures (warning, suspension, and exclusion) (Article 14).

## Chapter IV – Duties for the realization of foreign exchange operations

The new Foreign Exchange Law foresees that the realization of foreign Exchange operations is subject to the complying with the following duties:

- Principle of exclusive intermediation through the banking system (Article 15) – foreign exchange operations involving payments and receipts abroad must be carried out exclusively through banks and authorized payment services companies established for this purpose;
- Verification Duty (Article 16) – the entities authorized to engage in foreign exchange and partial foreign exchange trading must verify, before carrying out the transaction, its reality, nature, and compliance with the applicable legal

and regulatory provisions. For this purpose, the interested parties must supply the indispensable evidence to qualify the operation requested, the effective beneficiary of the operation and, inter alia, those relative to the determination of the subjects, object, value and due dates (paragraphs 2 and 4 of Article 16).

- It covers the duty of verification of identification, due diligence, and others provided for in the legislation on preventing and combating money laundering, financing terrorism, and financing the proliferation of weapons of mass destruction (paragraph 3 of Article 16).
- Information Duty (Article 17) – entities authorized to engage in foreign exchange and partial foreign exchange trading must send to the Central Bank information regarding the foreign exchange transactions carried out. The Central Bank may request information on foreign exchange transactions from any natural or legal person, public, or private entities, which shall be made available within a maximum period of 15 days or within a period determined by the Central Bank. Failure to comply with the deadline or to make the requested information available constitutes disobedience under the terms of the law, without prejudice

As medidas de suspensão acima elencadas observam o prazo determinado pelo BM, não devendo ser superior a um ano (n.º 3 do artigo 13.º).

Findo o prazo de suspensão, a entidade que foi alvo da medida deve submeter ao BM o pedido de retoma das operações cambiais e o BM deve comunicar a sua decisão por escrito, podendo indeferir, nos casos em que os indícios ou riscos de se verificarem condutas desviantes, prevaleçam (n.ºs 4 e 5 do artigo 13.º).

Prevê-se, também, que o BM tem competência para estabelecer os termos e condições de participação e funcionamento do mercado interbancário, bem como para aplicar medidas preventivas e sancionatórias – advertência, suspensão e exclusão (artigo 14.º).

## Capítulo IV – Deveres para a realização de operações cambiais

A nova Lei Cambial prevê que a realização de operações cambiais está sujeita à verificação dos seguintes deveres:

- Princípio da intermediação exclusiva através do sistema bancário (artigo 15.º) – as operações cambiais que envolvem pagamentos e recebimentos sobre o exterior devem ser realizadas, exclusivamente, através de bancos e empresas prestadoras de serviços de pagamentos autorizadas para o efeito;
- Dever de verificação (artigo 16.º) – as entidades autorizadas a exercer o comércio de câmbios e o comércio parcial de câmbios devem verificar, antes da realização da operação, a sua realidade, natureza e cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis. Para o efeito, os interessados devem fornecer os elementos de prova indispensáveis à qualificação da operação requerida, do beneficiário efectivo da operação e, entre outros, os relativos à determinação dos sujeitos, objecto, valor e datas de exigibilidade (n.ºs 2 e 4 do artigo 16.º); Abrange o dever de verificação de identificação, de diligência e de outros previstos na legislação relativa à prevenção e combate ao branqueamento de capitais, financiamento ao terrorismo e financiamento da proliferação de armas de destruição em massa (n.º 3 do artigo 16.º);
- Dever de informação (artigo 17.º) – as entidades autorizadas a exercer o comércio de câmbios e o comércio parcial de câmbios devem enviar ao BM informação sobre as operações cambiais realizadas. O BM pode solicitar informações sobre operações cambiais a qualquer pessoa singular ou colectiva, pública ou privada, as quais deverão ser disponibilizadas no prazo máximo de 15 dias ou em prazo

- to the corresponding contravention;
- Conservation Duty (Article 18) – the entities authorized to engage in foreign exchange trading and partial foreign exchange trading must retain the necessary elements to verify the nature and authenticity of their operations;
- Assets Declaration Duty (Article 19) – all foreign exchange residents must declare the values and rights generated, acquired, or held abroad. The declaration of assets is subject to a secrecy duty. Failure to declare assets within the period determined by the Central Bank constitutes a crime of disobedience punishable under criminal law, as well as misdemeanor liability;
- Duty to Repatriate Revenues (Article 20) – all residents must repatriate revenues from the export of goods and services and income from investment abroad. The repatriation must be made in foreign currency through a bank authorized to operate in Mozambique;
- Payments and Receipts in foreign currency (Article 21) – payments and receipts in foreign currency must be restricted to the holder's transactions abroad or with non-residents. It is forbidden, between residents and in national territory, to pay and receive in foreign currency;
- Foreign Payments and Receipts (Article 22)

– foreign payments related to the import of goods and services must correspond to the actual entrance of goods and services into the national customs territory. Receipts from abroad shall occur exclusively in foreign currency, except in situations provided for or authorized by the Central Bank. The mechanism of meeting accounts or compensation in the receipt abroad and in the repatriation of revenues are prohibited;

## Chapter V – foreign exchange trade

The new Foreign Exchange Law now foresees the regime of entities authorized to carry out foreign exchange and partial foreign exchange trading (sub-paragraph b) of paragraph 1 of Articles 1 and 23 to 26).

In this regard, the former Foreign Exchange Law only defined the activity of foreign exchange trading, indicated the entities authorized to carry out such activity and referred to the Council of Ministers the power to define the terms and conditions for the exercise of such activity.

The new Foreign Exchange Law foresees that foreign exchange trading will be divided into two “sub-types”:

- Foreign exchange trading – habitual professional activity for profit, on one’s own account or on behalf

determinado pelo BM. O incumprimento do prazo ou falta de disponibilização da informação solicitada constitui desobediência nos termos da legislação penal, sem prejuízo da contravenção correspondente;

- Dever de conservação (artigo 18.º) – as entidades autorizadas a exercer o comércio de câmbios e o comércio parcial de câmbios devem conservar os elementos necessários à verificação da natureza e da realidade das suas operações;
- Dever de declaração de activos (artigo 19.º) – todos os residentes cambiais devem declarar os valores e direitos gerados, adquiridos ou detidos no estrangeiro. A declaração de activos fica sujeita a dever de segredo. A falta de declaração de activos no prazo determinado pelo BM constitui crime de desobediência punível nos termos da legislação penal, bem como, de responsabilidade contravencional;
- Dever de repatriamento de receitas (artigo 20.º) – todos os residentes devem repatriar as receitas de exportação de bens e de serviços e os rendimentos de investimento no estrangeiro. O repatriamento deve ser realizado em moeda estrangeira através de banco autorizado a operar em Moçambique;

- Pagamentos e recebimentos em moeda estrangeira (artigo 21.º) – o pagamento e o recebimento em moeda estrangeira devem estar adstritos às transacções do seu titular com o exterior ou com um não residente. É vedado, entre residentes e em território nacional, o pagamento e recebimento em moeda estrangeira;
- Pagamentos e recebimentos sobre o exterior (artigo 22.º) – o pagamento sobre o exterior relacionado com a importação de bens e serviços deve corresponder à entrada efectiva de bens e à realização dos serviços no território aduaneiro nacional. O recebimento sobre o exterior deve ocorrer exclusivamente em moeda estrangeira, salvo nas situações previstas ou autorizada pelo BM. É vedado o mecanismo de encontro de contas ou compensação no recebimento sobre o exterior e no repatriamento de receitas.

## Capítulo V – comércio de câmbios

A nova Lei Cambial passa a prever o regime das entidades autorizadas a realizar o comércio de câmbios e o de comércio parcial de câmbios (alínea **b**) do n.º 1 do artigo 1.º e artigos 23.º a 26.º).

Sobre esta matéria, a anterior Lei Cambial apenas definia

of a third party of foreign exchange transactions.

- The following are authorized to carry out this "sub-type": **i)** banks; **ii)** exchange houses; and **iii)** companies providing payment services;
- Partial exchange trading – carrying out, on a professional basis, foreign exchange buying and selling operations, strictly related to the main non-financial activity, under the terms authorized by Central Bank.

The following are authorized to carry out this "sub-type": **i)** travel or tourism agencies, **ii)** hotels and similar, and **iii)** other entities authorized by the Central Bank or institutions established in specific legislation.

The Central Bank is the competent authority to assess and to grant/refuse applications for partial exchange trading (Article 26).

Entities authorized to engage in foreign exchange trading and partial foreign exchange trading shall comply with the following duties: **i)** Verification Duty (Article 16); **ii)** Information Duty (Article 17); and **iii)** Conservation Duty (Article 18).

Entities authorized to engage in foreign exchange and partial foreign exchange trading are responsible for recording foreign exchange transactions (paragraph 2 of Article 29).

## Chapter VI – Foreign Exchange Operations

With respect to the rules governing foreign exchange operations, the principles set forth in the previous Foreign Exchange Law are maintained, namely:

- Foreign exchange transactions are classified as:
- Current transactions – any payments or receipts in foreign currency other than for the purposes of capital

a actividade de comércio de câmbios, indicava as entidades autorizadas a exercer tal actividade e remetia para o Conselho de Ministros a competência para definir os termos e as condições para o exercício desta actividade.

A nova Lei Cambial prevê que a actividade do comércio de câmbios passa a estar dividida em dois "sub-tipos":

- Comércio de câmbios – realização habitual, a título profissional, com intuito lucrativo, por conta própria ou de terceiros, de operações cambiais.
- Estão autorizados a exercer este "sub-tipo": os bancos; as casas de câmbio; e as empresas prestadoras de serviços de pagamentos;
- Comércio parcial de câmbios – realização, a título profissional, de operações de compra e venda de moeda estrangeira, estritamente relacionada com a actividade principal não

financeira, nos termos autorizados pelo BM. Estão autorizados a exercer este "sub-tipo": as agências de viagem ou de turismo; os hotéis e similares; e as outras entidades autorizadas pelo BM ou instituições estabelecidas em legislação específica.

O BM é a entidade competente para apreciar e para deferir/indeferir os pedidos para a realização do comércio parcial de câmbios (artigo 26.º).

As entidades autorizadas a exercer o comércio de câmbios e o comércio parcial de câmbios devem observar os seguintes deveres: o dever de verificação (artigo 16.º); o dever de informação (artigo 17.º); e o dever de conservação (artigo 18.º).

Compete às entidades autorizadas a exercer o comércio de câmbios e o comércio parcial de câmbios registar as operações cambiais (n.º 2 do artigo 29.º).



**EARTH MOZAMBIQUE HOLDING, LDA**

transfers, inter alia, those related to foreign trade, remittances of values and other current obligations, under the terms established by the Central Bank (subparagraph a) of paragraph 1 and paragraph 2, both of Article 28).

The new definition removed the operation of remittance of amounts for family expenses from the definition of current transaction. However, the Glossary attached to the new Foreign Exchange Law foresees that current transactions comprise those transactions made abroad unilaterally, in other words, without any consideration, such as donations, food allowance, family assistance, inheritances and legacies, and other current obligations.

- Capital transactions – any payments or receipts in foreign currency that are for the purpose of transferring capital, maintaining those foreseen in the previous Foreign Exchange Law, with the following situation having been added (subparagraph a) of paragraph 3 of Article 28): investment abroad.
- Other foreign exchange transactions – those that, not being classified as current transactions or capital transactions, include, inter alia, those foreseen in the previous Foreign Exchange Law, having been added the following (subparagraphs

d), e) and g), paragraph 4 of Article 28): opening and operation of accounts with financial institutions abroad; contracting of financial derivatives; and payments and receipts in foreign currency in domestic transactions.

- In terms of Central Bank authorization for foreign exchange operations:
- Operations classified as current transactions are not subject to Central Bank authorization (paragraph 1 of Article 27);
- The conditions of authorization for capital transactions and other foreign exchange transactions are established by the Central Bank. For such purpose, the Central Bank shall take into consideration the macroeconomic and financial situation of the country, namely, the balance of payments situation and the foreign exchange, financial and monetary market conditions (paragraphs 2 and 3 of Article 27).
- All foreign exchange transactions are subject to registration and the Central Bank is competent to regulate the terms and procedures for exchange registration (paragraphs 1 and 3 of Article 29).

It also foresees rules regarding the opening and operation of bank accounts in foreign currency, the conditions of which are regulated by the Central Bank, namely (paragraphs 1 and 4 of Article 30):

## Capítulo VI - Operações Cambiais

Relativamente às normas que regulam as operações cambiais, mantêm-se os princípios previstos na anterior Lei Cambial, nomeadamente:

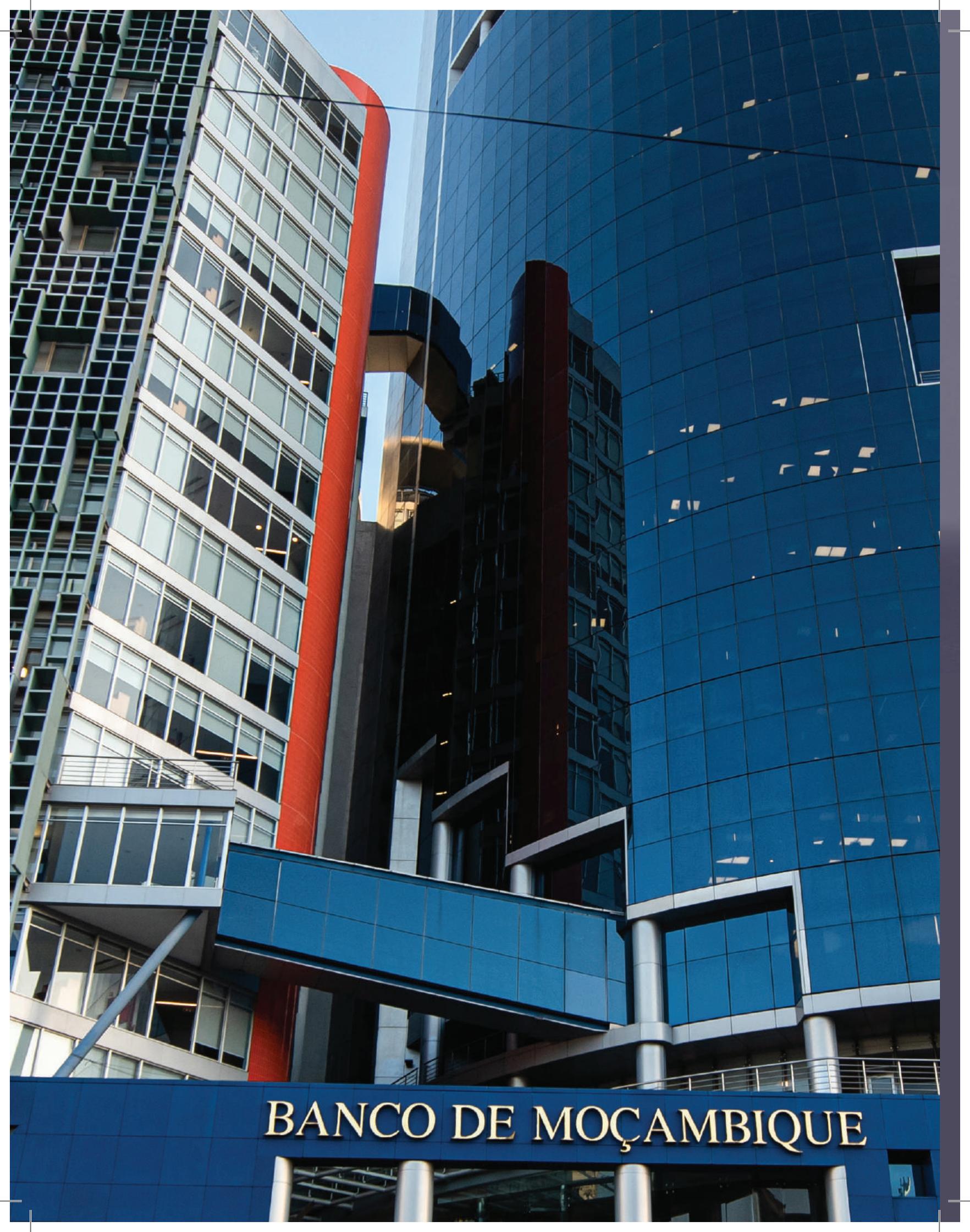
- As operações cambiais são classificadas em:
- Transacções correntes – quaisquer pagamentos ou recebimentos em moeda estrangeira que não sejam para efeitos de transferência de capitais, entre outros, os relacionados com o comércio externo, as remessas de valores e outras obrigações correntes, nos termos estabelecidos pelo BM (alínea **a**) do n.º 1 e n.º 2 ambos do artigo 28.º).
- A nova definição retirou a operação de remessa de valores para despesas familiares da definição de transacção corrente. No entanto, o Glossário anexo à nova Lei Cambial prevê que compreendem transferências correntes as transferências realizadas com o exterior de forma unilateral, ou seja, sem nenhuma contrapartida, tais como doações, pensões de alimentos, ajuda familiar, heranças e legados e outras obrigações correntes;
- Operações de capitais – quaisquer pagamentos ou recebimentos em moeda estrangeira que sejam para efeitos de transferência de capitais, mantendo-se os previstos na Anterior Lei Cambial,

tendo sido adicionada a seguinte situação (alínea a) do n.º 3 do artigo 28.º): investimento no estrangeiro.

- Outras operações cambiais – as que, não sendo classificadas como transacções correntes ou operações de capitais compreendem, entre outras, as que se encontravam previstas na Anterior Lei Cambial, tendo sido adicionadas as seguintes (alíneas d), e) e g) do n.º 4 do artigo 28.º): a abertura e movimentação de contas junto de instituições financeiras no estrangeiro; a contratação de derivados financeiros; e os pagamentos e recebimentos em moeda estrangeira em transacções domésticas.
- Em termos de autorização do BM para realização de operações cambiais:

As operações classificadas como transacções correntes não estão sujeitas a autorização do BM (n.º 1 do artigo 27.º);

As condições de autorização relativas à realização de operações de capitais e de outras operações cambiais são estabelecidas pelo BM. Para o efeito, o BM terá que considerar a situação macroeconómica e financeira do país, nomeadamente, a situação da balança de pagamentos e as condições do mercado cambial, financeiro e monetário (n.ºs 2 e 3 do artigo 27.º).



BANCO DE MOÇAMBIQUE

à frente



Assessoria de Comunicação  
Branding e Produção de Conteúdos  
Pesquisa

Moçambique, Maputo  
Bairro da Sommerschild  
Av. Paulo Samuel Kankhomba n° 417  
Tel.: (+258) 84 041 0764 • (+258) 82 893 0920  
E-mail: [info@icar.co.mz](mailto:info@icar.co.mz) • [icar.consultores.mz@gmail.com](mailto:icar.consultores.mz@gmail.com)  
Website: [icar.co.mz](http://icar.co.mz)

**icar**  
CONSULTORES  
à frente do seu tempo

- Residents are allowed to open bank accounts in foreign currency in Mozambique, provided that they have a proven relationship with a foreign or non-resident and if this relationship results in the flow of foreign currency;
- Non-residents may hold foreign currency accounts in Mozambique.
- Exchanges in border areas;
- Transfer abroad of winnings resulting from the practice of games of chance or amusement or social entertainment by non-resident players, in venues authorized by the competent authority;
- Mozambique Stock Exchange;
- Special Economic Zones and Industrial Free Zones;
- Extractive Industry;
- Decree-Law no. 2/2014, of December 2 (Establishes the Special and Applicable Legal and Contractual Regime for Liquefied Natural Gas Projects in Areas 1 and 4 of the Rovuma Basin);
- Contracts signed with the Mozambican Government containing a special foreign exchange regime and entered into prior to the entry into force of the new Foreign Exchange Law;
- Others determined by the Central Bank.

The movement of accounts in foreign currency in Mozambique is made by conversion into the national currency, except in situations established by the Central Bank or in specific legislation (paragraph 3 of Article 30).

## Chapter VII – Special foreign exchange rates regimes

One of the new Foreign Exchange Law updates is that it foresees the foreign exchange regulations applicable to special regimes which will be subject to regulation by the Central Bank and some of which were already referred to in the previous Foreign Exchange Law as cases that were subject to special treatment and are foreseen in Notice no. 20/GBM/2017, of December 11, approved by the Central Bank, which regulates the previous Foreign Exchange Law by virtue of Decree no. 49/2017, of September 11.

Therefore, Article 32 provides that the following are subject to specific foreign exchange regulations:

- Remittances from Mozambican emigrants;

## Chapter VIII – Penalty Regime

The new Foreign Exchange Law now regulates offences and misdemeanor procedures (including preliminary proceedings and precautionary measures) in foreign exchange matters and, subsidiarily, the Credit Institutions and Financial Companies Law applies, as well as the criminal and procedural law (Article 48).

It is also applicable to acts committed abroad if there is a

- Todas as operações cambiais estão sujeitas a registo, competindo ao BM regular os termos e os procedimentos para a realização do registo cambial (n.ºs 1 e 3 do artigo 29.º).

Prevê, ainda, normas relativas à abertura e movimentação de conta bancária em moeda estrangeira, cujas condições são reguladas pelo BM, designadamente (n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 30.º):

- Os residentes estão autorizados a abrir contas bancárias em moeda estrangeira em Moçambique desde que tenham uma relação comprovada com o exterior ou com o não residente, e se dessa relação resultar fluxo de moeda estrangeira;
- Os não residentes podem ser titulares de contas em moeda estrangeira, em Moçambique.
- As remessas de emigrantes moçambicanos;
- O intercâmbio em zonas fronteiriças;
- A transferência para o exterior de ganhos resultantes da prática de jogos de fortuna ou azar ou de diversão social por jogadores não residentes, em recintos autorizados por entidade competente;
- A Bolsa de Valores de Moçambique;
- As Zonas Económicas Especiais e as Zonas Francas Industriais;
- A indústria extractiva;
- O Decreto-Lei n.º 2/2014, de 2 de Dezembro (que estabelece o Regime Jurídico e Contratual Especial e Aplicável aos Projectos de Gás Natural Liquefeito nas Áreas 1 e 4 da Bacia do Rovuma);
- Os contratos assinados com o Governo moçambicano que contenham um regime cambial especial e prévio à entrada em vigor da nova Lei Cambial;
- Os outros determinados pelo BM.

sendo que alguns já se encontravam referidos na anterior Lei Cambial. Tal como os casos que gozavam de tratamento especial e se encontram previstos no Aviso n.º 20/GBM/2017, de 11 de Dezembro, aprovado pelo BM, que regulamenta a anterior Lei Cambial por força do Decreto n.º 49/2017, de 11 de Setembro.

Assim, o artigo 32.º prevê que são objecto de regulamentação específica em matéria cambial:

A movimentação de contas em moeda estrangeira, em Moçambique, é feita por conversão para a moeda nacional, salvo nas situações estabelecidas pelo BM ou em legislação específica (n.º 3 do artigo 30.º).

## Capítulo VII – Regimes cambiais especiais

Uma das novidades da nova Lei Cambial é a previsão de regulamentação em matéria cambial aplicável a regimes especiais, os quais serão objecto de regulamentação pelo BM,

connection with Mozambican territory (Article 49).

The following now constitutes currency exchange contraventions (Article 58):

- The performance of foreign exchange transactions without authorization, when such authorization is required;
- Carrying out any foreign exchange transaction without compliance with the verification duty;
- Carrying out foreign exchange transactions without the respective registration;
- Carrying out foreign exchange transactions without the insertion of the UBIN;
- The entrance and exit of foreign currency in cash without compliance with the provisions of the Law;
- Unduly classified foreign exchange operations;
- Failure to keep the information under the terms foreseen in the Law;
- The non-effective entrance of any goods into the national customs territory, paid from a bank authorized to operate in Mozambique, on the grounds of importing goods, except in duly justified and proven cases;
- Making transfers abroad and receiving from abroad any values or payment means, without complying with the provisions of the law or applicable legislation;
- Failure to provide information to the

Central Bank by any entity carrying out foreign exchange transactions, when requested or when required by law or other legislation;

- Payment in foreign currency in transactions within the national territory in which none of the parties is a non-resident entity;
- Violation of the mandatory precepts of the Law and its regulations.

The following now constitute severe foreign exchange contraventions (Article 59):

- Obtaining authorization to carry out foreign exchange operation by resorting to false statements;
- The commission of the contraventions described in subparagraphs a) and b) of Article 58 when the amount involved exceeds the equivalent to the annual maximum limit with exemption from Central Bank's authorization for abroad investment;
- The commission of the contraventions described in subparagraphs a) and b) of Article 58, when the cumulative amount of the transfers made, even if in different credit institutions or financial companies, exceeds the annual maximum amount exempt from authorization by the Central Bank for abroad investment;
- The execution of partial exchange trades without payment of the established fees;
- Arbitrage of the exchange rate without complying

## Capítulo VIII - Regime sancionatório

A nova Lei Cambial passa a regular as infracções e os procedimentos contravencionais (incluindo instrução do processo e medidas cautelares) em matéria cambial e, subsidiariamente, aplica-se a lei das instituições de crédito e sociedades financeiras e, ainda, a lei penal e a lei processual (artigo 48.º).

É ainda aplicável aos actos praticados em território estrangeiro desde que exista conexão com o território moçambicano (artigo 49.º).

Passam a constituir contravenções cambiais (artigo 58.º):

- A realização de operações cambiais sem autorização, quando esta seja exigível;
- A realização de qualquer operação cambial sem o cumprimento do dever de verificação;
- A realização de operações cambiais sem o respectivo registo;
- A realização de operações cambiais sem a inserção do NUIB;
- A entrada e saída de moeda estrangeira em numerário sem a observância do disposto na Lei;
- A realização de operações cambiais indevidamente classificadas;
- A falta de conservação da informação nos termos previstos na Lei;
- A não entrada efectiva de qualquer bem em

território aduaneiro nacional, pago a partir de um banco autorizado a operar em Moçambique, com fundamento na importação de bens, excepto em casos devidamente justificados e comprovados;

- A realização de transferências para o exterior e o recebimento do exterior de quaisquer valores ou meios de pagamento sem observância do disposto na lei ou em legislação aplicável;
- A não prestação de informação ao BM, por qualquer entidade que realiza operação cambial, quando solicitada ou quando exigível por Lei ou por outra legislação;
- O pagamento em moeda estrangeira em transacções no território nacional em que nenhuma das partes seja entidade não residente;
- A violação dos preceitos imperativos da Lei e seus regulamentos.

Passam a constituir contravenções cambiais graves (artigo 59.º):

- A obtenção de autorização para realizar operação cambial com recurso a falsas declarações;
- A prática das contravenções descritas nas alíneas **a)** e **b)** do artigo 58.º, quando o montante envolvido exceda o equivalente ao limite máximo anual com dispensa

- with the laws or regulations of the Central Bank;
- Failure to declare values and rights generated, acquired or held abroad by residents;
- Failure by residents to repatriate revenues from the export of goods, services and investment abroad;
- The holding of foreign currency auctions without complying with the provisions of the Law;
- Failure to pay for goods and services rendered to resident or non-resident entities, through banks authorized to operate in Mozambique;
- Failure to sell foreign currency at the Central Bank, under the terms of Articles 37 and 47;
- The opening and operation of accounts with financial institutions in the Republic of Mozambique for purposes that are not permitted or authorized under Article 38;
- The opening and operation of accounts with financial institutions abroad, for purposes not permitted or authorized under Article 39;
- Obtaining financing or contracting credit for operations without the authorization of the Central Bank;
- Failure to register with the Central Bank the credit contracted under the terms of paragraph 2 of Article 40 (credit for financing concessionaires);
- Failure of the concessionaires to remit within the time limit the

- projection of revenue from export earnings, expenses and tax revenues for the following year, under the terms of paragraph 1 of Article 41;
- Failure of the concessionaires to provide to the Central Bank all the identification elements of the bank accounts within the time limit, in accordance with paragraph 1 of Article 42;
- Failure of the concessionaires to send to the Central Bank, on a quarterly basis, the detailed list of contracts signed with non-resident entities supplying goods and services, including copies of those contracts;
- The impediment of the concessionaire to visit its installations and operational areas of the project by the Central Bank, as well as the lack of collaboration that may prove necessary;
- The withholding abroad of receipts necessary for the settlement of goods and services supplied by non-resident entities, as well as foreign currency for the settlement in local currency of goods and services supplied by resident entities.

The contraventions committed by natural persons are punishable by fines between 10 and 500 minimum wages, and contraventions committed by legal persons are punishable by fines between 20 and 1500 minimum wages. Contraventions committed by credit institutions and financial companies

- de autorização do BM para o investimento no estrangeiro;
- A prática das contravenções descritas nas alíneas **a)** e **b)** do artigo 58.º, quando o montante cumulativo das transferências realizadas, ainda que em diferentes instituições de crédito ou sociedades financeiras, seja superior ao máximo anual com dispensa de autorização do BM para o investimento no estrangeiro;
- A realização do comércio parcial de câmbios sem pagamento das taxas estabelecidas;
- A arbitragem da taxa de câmbio sem observância da legislação ou regulamentação do BM;
- A não declaração de valores e de direitos gerados, adquiridos ou detidos no estrangeiro por residentes;
- O não repatriamento das receitas de exportação de bens, de serviços e de investimento no estrangeiro, por residentes;
- A realização de leilão de moeda estrangeira sem observância do disposto na Lei;
- O não pagamento de bens e serviços efectuados a entidades residentes ou não residentes, por intermédio de bancos autorizados a operar em Moçambique;
- A falta de venda de moeda estrangeira no BM, nos termos dos artigos 37.º e 47.º;
- A abertura e movimentação de contas junto de instituições financeiras na República de Moçambique para fins não permitidos ou autorizados, nos termos do artigo 38.º;
- A abertura e movimentação de contas junto de instituições financeiras no estrangeiro, não permitidos ou autorizados, nos termos do artigo 39.º;
- A obtenção de financiamento ou contracção de crédito para realização de operações sem autorização do BM;
- A falta de registo no BM do crédito contraído, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º (crédito para financiamento das concessionárias);
- A falta de remessa dentro do prazo, pelas concessionárias, da projecção de receitas de exportação, de despesas e de receitas fiscais para o ano seguinte, nos termos do n.º 1 do artigo 41.º;
- A falta de disponibilização ao BM, pelas concessionárias, de todos os elementos de identificação das contas bancárias dentro do prazo, nos termos do n.º 1 do artigo 42.º;
- A falta de remessa pelas concessionárias ao Banco de Moçambique, numa base trimestral, da lista detalhada de contratos celebrados em entidades não residentes fornecedoras de bens e serviços, incluindo cópias

are punishable by fines between 50 and 2500 minimum wages (Article 60). For determining the amount of the fines, the minimum wage applicable is the one of the banking sector (Article 62).

Other sanctions, which may be applied in conjunction with fines, include the following (Article 61):

- Suspension, in whole or in part, of the authorization to carry out foreign exchange trade or partial foreign exchange trade, with or without closure of the establishment;
- Prohibition to carry out total or partial foreign exchange transactions, with or without suspension of economic activity;
- Forfeiture of assets or values referring to or resulting from the contravention, in favor of the State;

- Publication by the Central Bank of the sanction in the country's most widely circulated newspapers, at the expense of the convicted party.

The new Foreign Exchange Law foresees that it is up to the Government to regulate it within 180 days, with the exception of matters whose competence is attributed to the Central Bank. But it also provides that the law should be regulated within 90 days of its publication. It is not clear how long the Government and the Central Bank will have to issue the respective regulations for the new Foreign Exchange Law, although it is certain that they must be issued within 180 days.

Until new regulations are approved, the existing regulations will remain applicable in all matters that is not contrary to the new Foreign Exchange Law (Article 73). **S**

- O impedimento, pela concessionária, de visita às suas instalações e áreas operacionais do projecto por parte do BM, assim como a falta de colaboração que se mostrar necessária;
- A retenção no exterior de receitas necessárias para a liquidação de bens e serviços fornecidos por entidades não residentes, bem como de moeda estrangeira para a liquidação em moeda nacional de bens e serviços fornecidos por entidades residentes.

As contravenções cometidas por pessoas singulares são puníveis com multas entre os 10 e os 500 salários mínimos, e as contravenções cometidas por pessoas colectivas singulares são puníveis com multas entre os 20 e os 1500 salários mínimos. As contravenções cometidas por instituições de crédito e sociedades financeiras são puníveis com multas entre os 50 e os 2500 salários mínimos (artigo 60.º). Para determinação do valor das multas, o salário mínimo aplicável é o do sector bancário (artigo 62.º).

Compreendem outras sanções, que podem ser aplicadas conjuntamente com as multas, as seguintes (artigo 61.º):

- Suspensão, total ou parcial, da autorização para o exercício do comércio de câmbios ou de comércio parcial de câmbios, com ou sem encerramento do estabelecimento;
- Proibição de realização total ou parcial de operações cambiais, com ou sem suspensão da actividade económica;
- Perda dos bens ou dos valores referentes ou resultantes da contravenção a favor do Estado;
- Publicação, pelo BM, da sanção nos jornais de maior circulação do país, a custos do condenado.

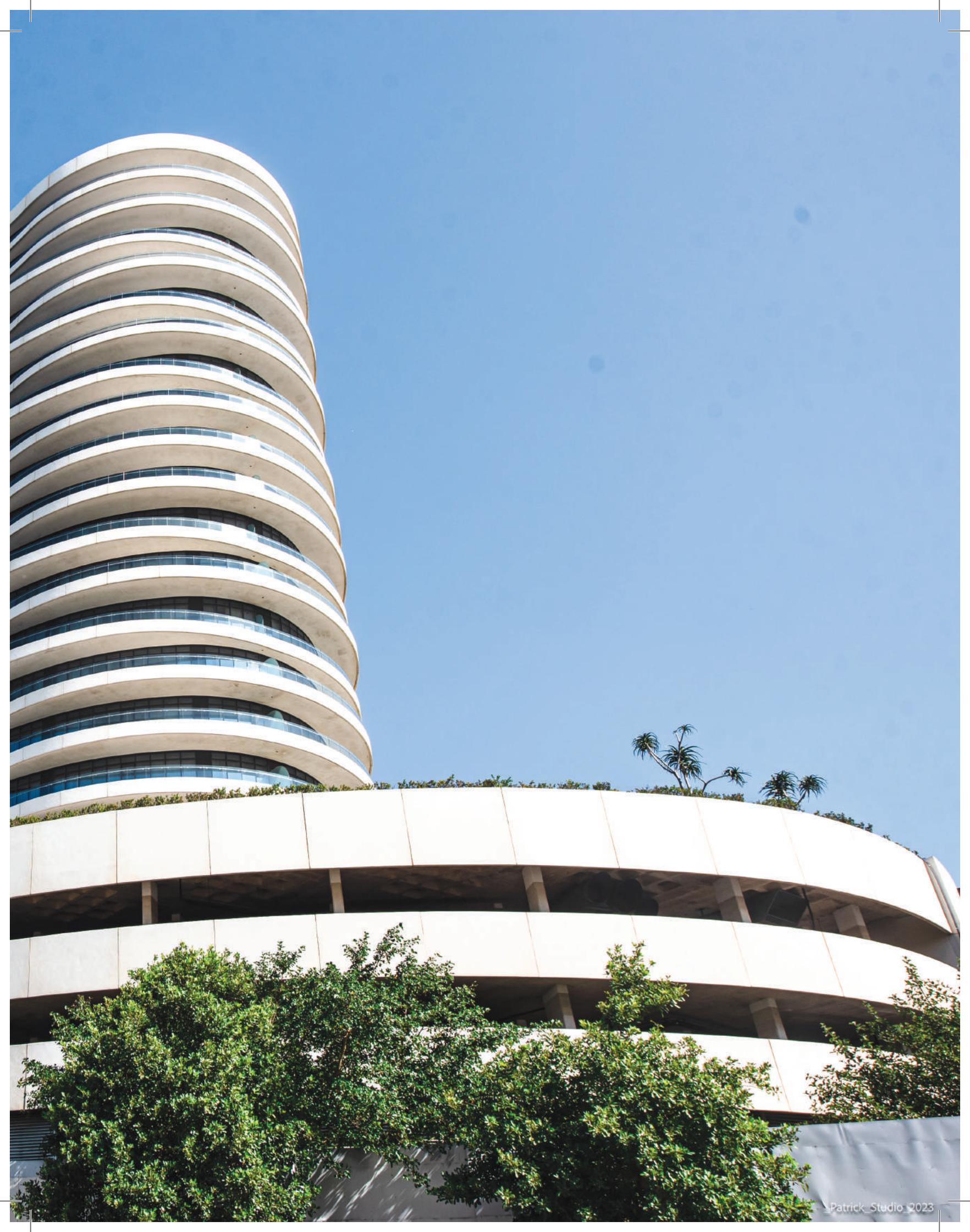
O Governo é competente por regulamentar a nova Lei Cambial, com excepção das matérias cuja competência é atribuída ao BM. Até à aprovação de nova regulamentação, mantém-se aplicável a regulamentação existente em tudo o que não seja contrário à nova Lei Cambial (artigo 73.º). **S**

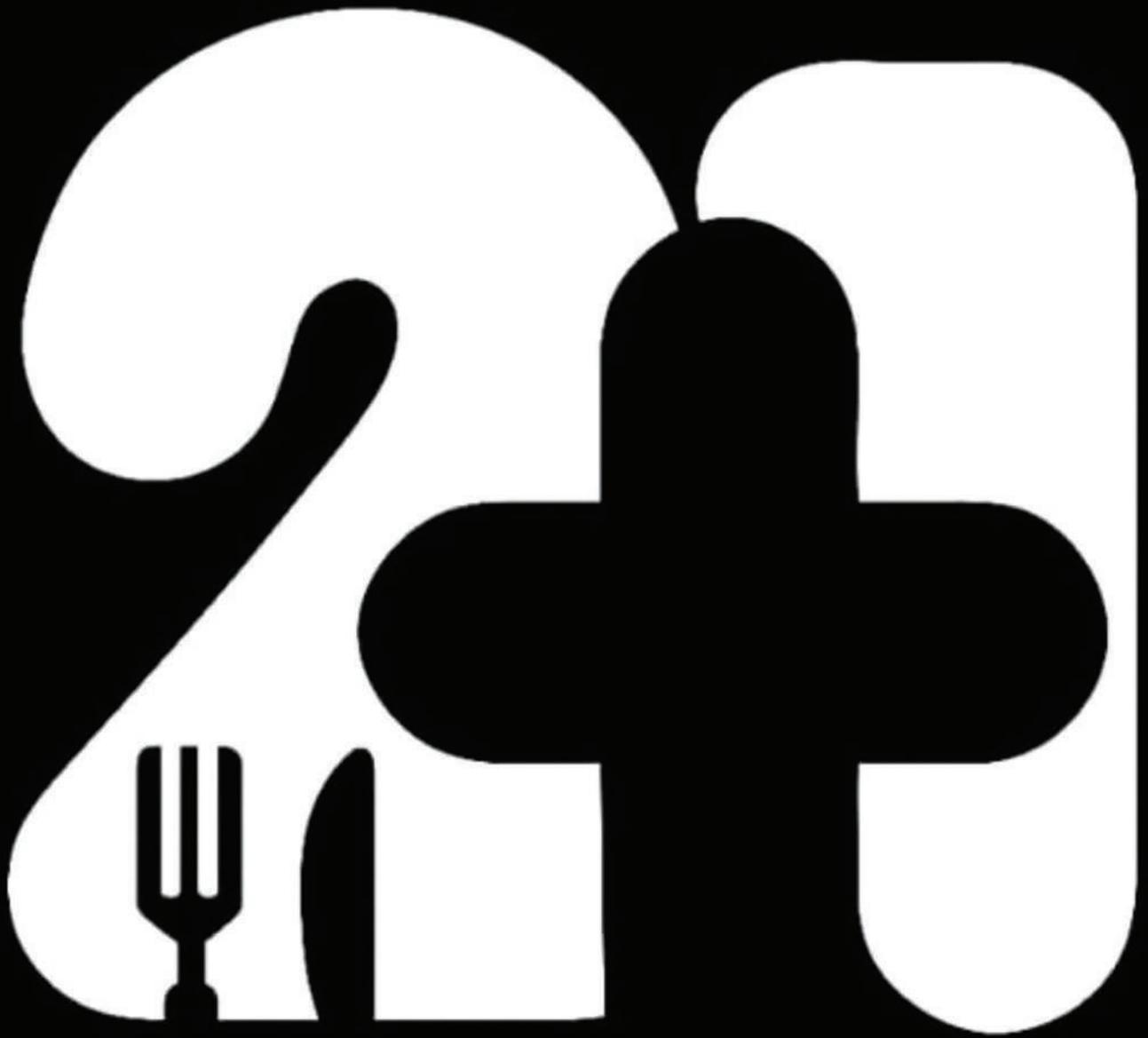


*This publication is purely informational and is not meant to be a source of legal advice, nor does it contain a comprehensive review of all aspects of the law and practice referred to. The information contained herein refers to the date of first publication, take legal advice before applying it to specific issues or transactions. The contents of this publication may not be copied, disclosed or distributed in whole or in part without prior consent.*

*Esta publicação é meramente informativa, não constituindo fonte de aconselhamento jurídico nem contendo uma análise exaustiva de todos os aspectos dos regimes aos quais se refere. A informação nela contida reporta-se à data da sua divulgação, devendo os leitores procurar aconselhamento jurídico antes de a aplicar em questões ou operações específicas. É vedada a reprodução, divulgação ou distribuição, parcial ou integral, do conteúdo desta publicação sem consentimento prévio. Para mais informações, contacte-nos, por favor, através do endereço com.pr@mlgts.pt.*







*Spices & Wine*

Restaurante e Catering

85 756 5860



*Boutique*  
*Wine*

86 207 36388

# PARCERIAS PREMIADAS



O BCI tem estado desde sempre ao lado das **Grandes Empresas**, como parceiro comprometido em garantir soluções que se adequam às necessidades da sua Empresa permitindo o Crescimento e o Desenvolvimento do seu negócio.

O BCI foi nomeado **Líder de Mercado da Banca Corporativa** pela Euromoney.

Um prémio prestigiado que reconhece as nossas parcerias de sucesso com Empresas e Clientes.



GOLO

*Este prémio é da exclusiva responsabilidade da entidade que o atribui.*

[www.bci.co.mz](http://www.bci.co.mz)

